



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 22/2018

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 24/09/2018

Início da Reunião: 15,20 horas

Terminus da Reunião: 16,20 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: DULCE MARIA MELO FERREIRA, ENG.ª _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. _____

ALEXANDRE MIGUEL MARQUES PIMENTEL LEAL, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DE ATA

- Ata n.º 21 da RC de 10 de setembro de 2018

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)

A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM)

1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO)

1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)

1.3.1. Protocolo de Formação em Contexto de Trabalho no âmbito do Curso Técnico de Turismo Ambiental e Rural, ministrado pela ADA / Escola Profissional Agrícola Afonso Duarte - Ratificação.

1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)

1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

1.5.1. Isenção de Taxas – Festas em Honra de S. Miguel – Liceia - Ratificação

1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)**1.6.1. SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)**

1.6.1.1. 2ª. Revisão ao Orçamento 2018 e Grandes Opções do Plano 2018-2021 – Aprovar em minuta.

1.6.1.2. Informação semestral do Auditor Externo sobre a situação económica e financeira do Município.

1.6.1.3. Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para Compromissos Plurianuais – Listagem de compromissos assumidos entre 01/06/2018 e 31/08/2018.

1.6.2. SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST)

1.6.2.1. Resumo Diário da Tesouraria.

1.6.3. SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)**2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)****2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)**

2.1.1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pelo Centro Cultural e Recreativo de Liceia – Aprovar em minuta.

2.1.2. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, nos termos do artigo 33º. da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro – Pedido de cedência de equipamento pelo Atlético Clube Montemorense – Aprovar em minuta.

2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS)

2.2.1. Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Santiago José Rebola Teixeira - Aprovar em minuta.



- 2.2.2.** Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Laura de Jesus Valente Marques Nogueira - Aprovar em minuta.
- 2.2.3.** Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Iris Mendes Duarte - Aprovar em minuta.
- 2.2.4.** Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Alice Alves Sousa - Aprovar em minuta.
- 2.2.5.** Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Fábio Miguel Ribeiro Ferreira - Aprovar em minuta.
- 2.2.6.** Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Leonardo Carvalheiro de Jesus - Aprovar em minuta.
- 2.2.7.** Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Maria Inês Cardoso de Sá - Aprovar em minuta.
- 2.2.8.** Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Alice Vitória Nobre Pinhal - Aprovar em minuta.
- 2.2.9.** Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Mafalda Rodrigues Sirgado - Aprovar em minuta.
- 2.2.10.** Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Gustavo Silva Duque - Aprovar em minuta.
- 2.2.11.** Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade - Proposta de aprovação da atribuição do incentivo a Diana Margarida Viana Marques - Aprovar em minuta.
- 2.2.12.** Proposta de deferimento do pedido de tarifário social doméstico a Kamalov FarKod - Aprovar em minuta.
- 2.2.13.** Proposta de isenção do pagamento de faturas de água de António Carlos Monteiro Fernandes Bastos - Aprovar em minuta.
- 2.2.14.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Anselmo de São José Reis – Aprovar em minuta.
- 2.2.15.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a António de Jesus Freitas – Aprovar em minuta.
- 2.2.16.** Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Madalena Aveiro Pato – Aprovar em minuta.

2.2.17. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Adelina Loureiro de Oliveira – Aprovar em minuta.

2.2.18. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Celeste de Freitas Cavaleiro – Aprovar em minuta.

2.2.19. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Mário Alberto Pires Cavaleiro – Aprovar em minuta.

2.2.20. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria do Nascimento Duarte Vaz – Aprovar em minuta.

2.2.21. Proposta de atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Conceição Malva Rama – Aprovar em minuta.

2.2.22. Transportes de alunos dos lugares de Vila Franca, Bunhosa e Pelichos para a Escola Básica de Arazede – 2º e 3ºs ciclos – Reforço – Ratificação.

2.2.23. Transportes de alunos das freguesias de Meãs do Campo e Tentúgal e lugares da freguesia de Arazede – Reforço – Ratificação.

2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)

3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)

3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)

3.2.1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelo despacho n.º 93/2017 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal.

3.2.2. Pedido de emissão de certidão para efeitos de redução de IMI ao abrigo do artigo 112.º do CIMI, apresentado por Rosa Margarida Fernandes dos Santos – Montemor-o-Velho – UF de Montemor-o-Velho e Gatões – Processo n.º 06/2018/22 - Proposta para deliberação quanto à redução de 30% de IMI.

3.2.3. Pedido de emissão de certidão para efeitos de redução de IMI ao abrigo do artigo 112.º do CIMI, apresentado por Margarida Maria Santos Camarneiro Simões – Montemor-o-Velho – UF de Montemor-o-Velho e Gatões - Processo n.º 06/2017/128 -

Proposta para deliberação quanto à redução de 30% de IMI.

3.2.4. Pedido de emissão de certidão para efeitos de redução de IMI ao abrigo do artigo 112.º do CIMI, apresentado por Abílio Luís dos Santos Camarneiro – Montemor-o-Velho - UF de Montemor-o-Velho e Gatões – Processo n.º 06/2017/134 - Proposta para deliberação quanto à redução de 30% de IMI.

3.2.5. Pedido de emissão de certidão para efeitos de redução de IMI ao abrigo do artigo 112.º do CIMI, apresentado por Vitor Manuel Auxiliar Teixeira – Montemor-o-Velho - UF de Montemor-o-Velho e Gatões – Processo n.º 06/2017/114 - Proposta para deliberação quanto à redução de 30% de IMI.

3.2.6. Pedido de emissão de certidão para efeitos de redução de IMI ao abrigo do artigo 112.º do CIMI, apresentado por Carlos Lucas Correia – Montemor-o-Velho - UF de Montemor-o-Velho e Gatões – Processo n.º 06/2017/137 - Proposta para deliberação quanto à redução de 30% de IMI.

3.2.7. Pedido de emissão de certidão para efeitos de redução de IMI ao abrigo do artigo 112.º do CIMI, apresentado por Vitor Manuel Auxiliar Teixeira – Montemor-o-Velho - UF de Montemor-o-Velho e Gatões – Processo n.º 06/2017/113 - Proposta para deliberação quanto à redução de 30% de IMI.

3.2.8. Pedido de emissão de certidão para efeitos de redução de IMI ao abrigo do artigo 112.º do CIMI, apresentado por Júlio Delfim Torrão – Montemor-o-Velho - UF de Montemor-o-Velho e Gatões – Processo n.º 06/2018/17 - Proposta para deliberação quanto à redução de 30% de IMI.

3.2.9. Pedido de emissão de certidão para efeitos de redução de IMI ao abrigo do artigo 112.º do CIMI, apresentado por Bruno Manuel Dias da Silva – Montemor-o-Velho - UF de Montemor-o-Velho e Gatões – Processo n.º 06/2018/26 - Proposta para deliberação quanto à redução de 30% de IMI.

3.3. SUB. ORGÂNICA DE FISCALIZAÇÃO (SF)

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)

4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGÍSTICA (UCIL)

4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)

4.2.1. Rede de Esgotos de Ribeira de Moinhos – aprovação do plano de desvio de trânsito - Ratificação.

9

4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)

4.3.1. Aquisição de serviços para o sistema de gestão de RU do Município 2019 e 2020 – abertura de procedimento, aprovação das peças de concurso e aprovação de compromisso plurianual – Aprovar em minuta.

4.3.2. Pedido de abertura do Mercado Municipal - dia 08 de setembro de 2018 – Ratificação.

4.3.3. Proposta de Regulamento do Serviço do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Higiene Pública do Município de Montemor-o-Velho – Aprovar em minuta.

B. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 27 de outubro de 2017)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas quinze horas e vinte minutos.-----

----- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 10 DE SETEMBRO DE 2018 (ATA N.º 21)**-----

----- A ata da reunião ordinária de 10 de setembro de 2018 (ata 21), depois de lida foi posta à discussão e aprovada por unanimidade.-----

----- A Vereadora Paula Rama não participou na aprovação da ata, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo.-----

-----PROPOSTAS-----

-----INFORMAÇÕES-----

-----DO PRESIDENTE DA CÂMARA-----

----- **Primeira** – O Presidente da Câmara informou que, o Regimento ainda não foi alterado mas as duas próximas reuniões da Câmara Municipal, respetivamente de 4 de outubro e 2 de novembro, deverão manter-se para as 10 horas, dado que já foi publicado edital nesse sentido.-----

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

-----DO VEREADOR AURÉLIO ROCHA-----

----- **Primeira** – O Vereador Aurélio Rocha disse o seguinte: “Quero fazer uma intervenção há cerca da atribuição das medalhas de Honra do município que ocorreu no passado dia 8 de setembro. Tivemos a informação e verificámos também no próprio dia que a medalha que foi atribuída quer ao Dr. Pedro Machado quer ao atleta Fernando Pimenta, não estão de acordo com o art.º 9º do respetivo regulamento, das características das medalhas e que eu passo a ler, que este artigo tem dois pontos: No ponto 1, diz: “a medalha de honra do município será de uma liga metálica adequada e revestida a ouro”. Ponto 2, “a medalha penderá de uma fita preta e amarela e terá como insígnia o brasão de armas do município”.-----

----- Aquilo que nós verificamos e que os nossos homenageados receberam não foi esta medalha. Foi uma medalha completamente distinta do que está estipulado no respetivo regulamento que acabei de ler e a nossa pergunta é tão-somente, de que forma é que é possível que o município não cumpra com o que está efetivamente regulamentado. Esta é

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de setembro 24*

uma matéria que não devia acontecer. É uma matéria da mais alta importância, por isso mesmo esta medalha foi atribuída a estas duas personalidades por unanimidade, por todo o executivo e parece-nos a nós de que de facto só pode ter sido um erro, só pode ter sido uma lacuna que terá acontecido, mas gostávamos efetivamente de perceber o porquê e é de toda e legítima justiça que se faça a reposição da medalha que efetivamente foi deliberada nesta Câmara Municipal e que seja feito um pedido de desculpas aos homenageados”.

----- A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**DO VEREADOR ALEXANDRE LEAL**-----

-----**Primeira** – O Vereador Alexandre Leal informou que: “Tendo sido informado a nossa Bancada que terminou funções no Posto da GNR de Montemor-o-Velho, o Sargento António Carpinteiro, enquanto Comandante do Posto e que passou para outro Posto da GNR, queria a nossa Bancada convidar também a Bancada do executivo Socialista para se juntar a nós, fazer um reconhecimento público por todo o trabalho feito pelo Sargento enquanto elemento, enquanto Comandante do Posto da nossa GNR, em Montemor-o-Velho, por todo o profissionalismo, empenho e dedicação, em prol da defesa e segurança dos nossos munícipes e do nosso Concelho. Entendemos que por tudo aquilo que também já foi dito e já foi falado noutros momentos, mas sendo este o momento em que culmina as suas funções, achamos por bem que o executivo municipal delibere este reconhecimento público, por todo o trabalho que fez em prol do nosso concelho, desejando-lhe também as maiores felicidades no seu futuro profissional”.

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo que: “Quanto à questão das medalhas, dado o teor do assunto, vamos analisar e o próprio irei verificar a conformidade e se verificarmos que não cumpre o artº 14, serão as mesmas substituídas e, portanto isso não há qualquer problema. Também quanto à questão da fita, vamos analisar isso e também avaliar o impacto do metal precioso que as mesmas devem conter, se têm ou não e em que proporção. Caso não tenham, eu também sou o primeiro a dizer e concordo e subscrevo com o que o senhor Vereador Aurélio Rocha disse.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de setembro 24*

----- Dar-lhe nota de que há um caderno de encargos, que há um pedido feito à ourivesaria e para nós tinham sido cumpridas as formalidades que lá tínhamos expressas. Não tendo, nós vamos reclamar e vamos tratar do assunto. -----

----- Quanto à questão do Sargento Carpinteiro, dar nota que eu próprio já falei com o Sargento Carpinteiro, no sentido de ele vir à Câmara, para nós fazermos o reconhecimento público. Pode-lhe telefonar e ele sabe disso. Fiquei de lhe dar a data, não dei porque hoje estive ocupado a resolver um assunto, mas será esta semana que ele virá cá, provavelmente numa destas tardes. -----

----- Não sei se é isso que pretende ou se é a formulação de um texto ou de alguma coisa que seja deliberada aqui por unanimidade. Se é só a vinda dele, anuncio-lhe que já vai e terei todo o gosto em que os senhores Vereadores da oposição estejam presentes, já que é a sua vontade e portanto, a vontade é unânime. Se querem o texto faça o favor de ditar que eu subscrevo, não tenho problema nenhum. -----

----- Subscrevemos o reconhecimento público pela elevada dedicação e disponibilidade, o sentido de missão foi sempre em prol do bem-estar da segurança dos munícipes. Foi de uma total isenção e rigor e tudo isso foi apanágio da estadia do senhor Sargento Carpinteiro, Comandante do Posto Territorial de Montemor-o-Velho enquanto aqui esteve. -----

----- Mais, muitas situações existiram, nomeadamente nas inundações de que fomos vítimas, nos incêndios, em que o mesmo se mostrou totalmente e incondicionalmente ao lado da Câmara Municipal na defesa dos interesses das populações, disponibilizando e solicitando todos os meios possíveis para que a segurança das pessoas fosse assegurada. -----

----- Nesse sentido, eu só posso subscrever e penso que toda a gente só pode subscrever este reconhecimento público e também reforçar aqui a ideia de que o quero fazer presencialmente e estarão convidados naturalmente". -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **A1. GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE (GAP)** -----

----- **A2. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)** -----

----- **A3. SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL (SMVM)** -----

----- **1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

----- 1.1. SUB. ORGÂNICA DE ATENDIMENTO MUNICIPAL (SAM) -----

----- 1.2. SUB. ORGÂNICA DE ASSUNTOS JURÍDICOS E APOIO AOS ÓRGÃOS (SAJAO) -----

----- 1.3. SUB. ORGÂNICA DE RECURSOS HUMANOS (SRH) -----

----- Ausentou-se neste ponto o Vereador Décio Matias.-----

----- 1.3.1. PROTOCOLO DE FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE -----

----- TRABALHO NO ÂMBITO DO CURSO TÉCNICO DE TURISMO -----

----- AMBIENTAL E RURAL, INISTRADO PELA ADA / ESCOLA-----

----- PROFISSIONAL AGRÍCOLA AFONSO DUARTE - RATIFICAÇÃO.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre informar o seguinte:-----

----- No seguimento apresentado em 10/09/2018, sob registo n.º 18260, a Escola Profissional Agrícola Afonso Duarte, solicitou a cooperação para acolhimento de um formando do Curso Técnico de Turismo Ambiental e Rural, na realização de formação prática em contexto de trabalho, do aluno Diogo Ferreira, com equivalência ao 12.º ano, a realizar no período de 17 de setembro a 07 de novembro de 2018. -----

----- 1. O estágio não é remunerado e o formando encontra-se abrangido por seguro de acidentes pessoais.-----

----- 2. A realização do estágio curricular não acarreta custos para o Município. -----

----- Não se conhecendo legislação específica sobre estágios curriculares e extra-curriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar o estagiário no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora. -----

----- 2.1 Este protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- 3. A Responsável pela Unidade Orgânica de Cultura e Turismo, Dr.ª Sandra Lopes, manifestou o seu interesse, e a conveniência para o serviço na aceitação do estágio, pelo que, a própria acompanhará o aluno estagiário. -----

----- Face a tudo o acima exposto, proponho, salvo melhor opinião, que a realização do estágio curricular seja autorizada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

-----*Proponho ainda que, após despacho autorizador, a minuta dos protocolos de formação em contexto de trabalho que se anexa, seja presente à reunião do Executivo Municipal para aprovação, de acordo com o disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente, aprovando a minuta do protocolo de formação em contexto de trabalho com a Escola Profissional Agrícola Afonso Duarte, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

-----**Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Décio Matias.**-----

-----**1.4. SUB. ORGÂNICA DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC)**-----

-----**1.5. SUB. ORGÂNICA DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**-----

-----**1.5.1. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA DE S. MIGUEL**-----

-----**– LICEIA - RATIFICAÇÃO**-----

-----Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----*“O Centro Cultural Recreativo Desportivo Liceia, contribuinte n.º 501941380, com sede na Rua Santo Cristo, freguesia Liceia, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 170.00€, inerentes à emissão das licenças no âmbito das festas mencionadas em epígrafe, que se realizam entre o dia 21 a 30 de setembro de agosto de 2018.*-----

-----*Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais " entende-se salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que a mesma tem por escopo a promoção de atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu.*-----

-----*Neste termos, considerando o teor da proposta de 20 de novembro de 2017 do órgão executivo e da deliberação da sessão Extraordinária da Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2017, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.-----

----- Porém, atendendo ao carácter excepcional da situação e à urgência da decisão, uma vez que o referido evento tem início no dia 21 de setembro de 2018 e a reunião do executivo ser apenas no dia 24 setembro do corrente ano, propõe-se: -----

----- Que o Vice - Presidente da Câmara por ausência do Sr. Presidente da Câmara, nos termos do despacho n.º 61-PR/2017 de 23 de outubro, autorize a isenção de taxas, no valor de 170.00€, ao Centro Cultural Recreativo Desportivo Liceia, para a realização do referido evento, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas;

----- Que o executivo municipal ratifique o ato praticado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, em conformidade com o n.º 3, do artigo 35.º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, na primeira reunião realizada após a sua prática; -----

----- Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2017.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal de isenção de isenção de taxas, no valor de 170.00€, ao Centro Cultural Recreativo Desportivo Liceia.-----

----- **1.6. UNIDADE ORGÂNICA DE FINANÇAS E PATRIMÓNIO (UFP)**-----

----- **1.6.1 SUB. ORGÂNICA DE CONTABILIDADE (SC)**-----

----- **1.6.1.1. 2ª. REVISÃO AO ORÇAMENTO 2018 E GRANDES OPÇÕES DO PLANO 2018-2021 – APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Serve a presente, e no seguimento do solicitado pelos serviços, para informar da necessidade de proceder à 2.ª revisão do Orçamento e Grandes Opções do Plano para dar suporte a projetos não contemplados aquando a elaboração dos documentos previsionais no ano de 2018. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

-----Como contrapartida à inscrição dos projetos supra referidos, propõe-se a diminuição das dotações de projetos inscritos aquando a elaboração dos documentos previsionais por se prever que para o presente ano não venha a ser utilizadas, de acordo com os mapas anexos à presente informação.-----

-----Pelo exposto, após aprovação da revisão proposta, pelo órgão executivo, deverá a mesma ser submetida à Assembleia Municipal.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por maioria, por concordar com a 2.ª Revisão ao Orçamento 2018 e Grandes Opções do Plano 2018-2021, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, aprovar submeter a mesma à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal.-----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes:-----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão----- A Favor-----

----- Dulce Maria Melo Ferreira----- Contra-----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo----- A Favor-----

----- Paula Elisabete Pires Costa Rama----- A Favor-----

----- Aurélio Manuel Mendes Soveral da Rocha----- Contra-----

----- Décio António Tinoco Matias----- A Favor-----

----- Alexandre Miguel Marques Pimentel Leal----- Contra-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

1.6.1.2. INFORMAÇÃO SEMESTRAL DO AUDITOR EXTERNO-----

SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO.-----

-----Foi presente o Relatório de Auditoria Semestral 2018 - Informação sobre a Situação Económica e Financeira do Município de Montemor-o-Velho.-----

-----A Câmara tomou conhecimento do Relatório de Auditoria Semestral 2018 - Informação sobre a Situação Económica e Financeira do Município de Montemor-o-Velho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata e, deliberou por unanimidade, remeter o mesmo à Assembleia Municipal, para conhecimento.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

1.6.1.3. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE-----

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

----- COMPROMISSOS PLURIANUAIS – LISTAGEM DE COMPROMISSOS

----- ASSUMIDOS ENTRE 01/06/2018 E 31/08/2018. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“No seguimento da deliberação de reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2017, submetida e aprovada em Sessão Ordinária de Assembleia Municipal de 23 de novembro de 2017, foi aprovada a “autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para o ano de 2018” no que respeita a assunção de compromissos plurianuais, em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do art.º 6º e n.º 4 do art.º 16.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso) na sua atual redação.* -----

----- *Assim e em cumprimento do ponto 3.º da informação dos serviços que serviu de base à deliberação em causa, “em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida” informa-se que entre 1 de junho de 2018 e 31 de agosto de 2018, foram assumidos compromissos plurianuais ao abrigo da autorização genérica concedida, conforme listagem que se anexa.* -----

----- *Esta informação deve ser submetida à próxima Sessão da Assembleia Municipal para conhecimento.”* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com o teor da informação dos serviços, deliberou por unanimidade remeter a listagem dos compromissos plurianuais assumidos no período compreendido entre 01 de junho e 31 de agosto de 2018, à Assembleia Municipal para conhecimento, documento que se dá como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 1.6.2 SUB. ORGÂNICA DE TESOURARIA (ST) -----

----- 1.6.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 18 de setembro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 1.617.026,38€ (um milhão seiscentos e dezassete mil e vinte euros e trinta e oito cêntimos) e

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

em Operações de Tesouraria de 143.302,14€ (cento e quarenta e três mil trezentos e dois euros e catorze cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **1.6.3 SUB. ORGÂNICA DE PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SPCP)** -----

----- **2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (DDS)** -----

----- **2.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CULTURA E TURISMO (UCT)** -----

----- **2.1.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE** -----
 ----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -**
 ----- **DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-**
 ----- **PELO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE LICEIA – APROVAR---**
 ----- **EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“O centro Cultural Recreativo e Desportivo de Liceia vai realizar no dia 7 de outubro do ano em curso, o III Trilho de S. Miguel. Para o efeito solicitam à Autarquia a cedência do pórtico insuflável (meta). Sendo um evento importante para a Freguesia e uma vez que este ano, o mesmo faz parte do Campeonato Distrital de Atletismo, sou de opinião prestar o apoio solicitado. Segundo indicação dos serviços respetivos, pode o equipamento solicitado ser disponibilizado. Por outro lado, a Entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do já referido equipamento, bem como responsabilizar-se por eventuais danos que ocorram no mesmo.* -----

----- *Pelo exposto, propõe-se a cedência do pórtico insuflável ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, devendo ser presente à reunião de Câmara Municipal para aprovação.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **Ausentou-se neste ponto o Vereador Alexandre Leal.** -----

----- **2.1.2. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE** -----
 ----- **EXISTENTES, NOS TERMOS DO ARTIGO 33º. DA LEI Nº. 75/2013, -**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

----- DE 12 DE SETEMBRO – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO-
 ----- PELO ATLÉTICO CLUBE MONTEMORENSE – APROVAR EM -----
 ----- MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “O Atlético Clube Montemorense vai levar a efeito a realização do Concurso “Vestido de Chita”, que irá decorrer no dia 15 de setembro. Para o efeito solicitam à Autarquia a cedência de Palco articulado (40 estrados), Grades de vedação metálicas (perfis metálicos) com bases de apoio (nº. suficiente para vedação do espaço do Mercado Municipal), 100 cadeiras, 1 bilheteira. Sendo uma atividade que se insere nas comemorações dos 80 anos de existência desse Clube, sou de opinião prestar apoio solicitado. Segundo o mapa de registos de cedência de equipamento, pode o mesmo ser disponibilizado. Por outro lado, a entidade requerente deverá providenciar os meios humanos e de transporte para o levantamento e posterior devolução do referido equipamento, bem como responsabilizar-se por quaisquer danos que ocorram no mesmo. -----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do equipamento solicitado ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a cedência do equipamento ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- Voltou a fazer parte da reunião o Vereador Alexandre Leal. -----

----- 2.2. UNIDADE ORGÂNICA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE, ACÇÃO SOCIAL E SAÚDE (UEJASS) -----

----- 2.2.1. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE
 ----- - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A--
 ----- SANTIAGO JOSÉ REBOLA TEIXEIRA - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 10/08/2018, sob registo n.º 16376, por Teresa Raquel dos Santos Melo Rebola, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Santiago José Rebola Teixeira, nos termos do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1- A criança Santiago José Rebola Teixeira, nasceu no dia 17/01/2018 e é filha de Hélder José da Costa Teixeira e Teresa Raquel dos Santos Melo Rebola, todos residentes na Alameda Rainha D. Amélia, n.º 127, no lugar de Meco, freguesia de Arazede; -----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Arazede do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Teresa Raquel dos Santos Melo Rebola, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 17/01/2018 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de setembro 24*

Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- -foi apresentada a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Santiago José Rebola Teixeira que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- -foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Arazede que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- -foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 394,63 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- - se trata do 2.º filho;-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Teresa Raquel dos Santos Melo Rebola pelo nascimento do seu filho Santiago José Rebola Teixeira, por se tratar do segundo filho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.2. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

----- - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A--
 ----- LAURA DE JESUS VALENTE MARQUES NOGUEIRA - APROVAR EM
 ----- MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----
 ----- “Na sequência do requerimento apresentado em 09/08/2018, sob registo n.º 16209,
 por Inês de Jesus Valente Rodrigues Marques, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à
 natalidade, pelo nascimento da sua filha Laura de Jesus Valente Marques Nogueira, nos
 termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da
 República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:

----- I -----
 ----- SITUAÇÃO DE FACTO -----
 ----- 1- A criança Laura de Jesus Valente Marques Nogueira, nasceu no dia 19/09/2017 e é
 filha de André Tiago de Jesus Nogueira e Inês de Jesus Valente Rodrigues Marques, todos
 residentes na Rua da Quinta, lugar de Moita Vaqueira, na freguesia de Arazede; -----
 ----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade
 na freguesia de Arazede do concelho de Montemor-o-Velho; -----
 ----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no
 concelho. -----

----- II -----
 ----- ENQUADRAMENTO -----
 ----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à
 natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante
 designado como Regulamento -----
 ----- 1. O requerimento foi apresentado por Inês de Jesus Valente Rodrigues Marques, na
 qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos
 termos do artigo 5.º do Regulamento. -----
 ----- 2. Considerando que a criança nasceu em 19/09/2017 o requerimento foi apresentado
 dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”,
 nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

-----b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - foi apresentada a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Laura de Jesus Valente Marques Nogueira que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- - foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Arazede que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 562,25€ , conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretensos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- - se trata do 1.º filho do casal; -----

-----III -----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

-----1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Inês de Jesus Valente Rodrigues Marques pelo nascimento da sua filha Laura de Jesus Valente Marques Nogueira, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.3. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE

----- - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A--

----- IRIS MENDES DUARTE - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 25/07/2018, sob registo n.º 14544, por Andreia Sofia Ribeiro Mendes, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Iris Mendes Duarte, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

-----1- A criança Iris Mendes Duarte, nasceu no dia 05/03/2018 e é filha de João Filipe dos Santos Duarte e Andreia Sofia Ribeiro Mendes, todos residentes na Rua das Cerejas, n.º 806, em Reveles, na União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca; -----

-----2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca, concelho de Montemor-o-Velho; -----

-----3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de setembro 24*y
e

-----1. O requerimento foi apresentado por Andreia Sofia Ribeiro Mendes, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

-----2. Considerando que a criança nasceu em 05/03/2018 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Iris Mendes Duarte que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - foi apresentada declaração da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 362,01€ conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- - se trata do 1.º filho do casal; -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Andreia Sofia Ribeiro Mendes pelo nascimento da sua filha Iris Mendes Duarte, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

2.2.4. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE

- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A-

ALICE ALVES SOUSA - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 26/07/2018, sob registo n.º 14667, por Sónia Maria Alves Fernandes, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Alice Alves Sousa, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I-----

----- SITUACÃO DE FACTO-----

----- 1- A criança Alice Alves Sousa, nasceu no dia 06/04/2018 e é filha de Paulo Alexandre Sousa de Jesus e Sónia Maria Alves Fernandes, todos residentes na Rua das Alminhas, n.º 41, na freguesia de Ereira;-----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Ereira do concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho.-----

----- II-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de setembro 24*

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

-----1. O requerimento foi apresentado por Sónia Maria Alves Fernandes, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

-----2. Considerando que a criança nasceu em 06/04/2018 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

----- - a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Alice Alves Sousa que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Ereira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 309,22 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna; -----

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; -----

----- - se trata do 1.º filho do casal; -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Sónia Maria Alves Fernandes pelo nascimento da sua filha Alice Alves Sousa, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.5. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE

- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A--

FÁBIO MIGUEL RIBEIRO FERREIRA - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 07/08/2018, sob registo n.º 15850, por Ana Margarida dos Santos de Sousa Ribeiro, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Fábio Miguel Ribeiro Ferreira, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- | -----

-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1- A criança Fábio Miguel Ribeiro Ferreira, nasceu no dia 05/04/2018 e é filha de Bruno Rogério Bispo Ferreira e Ana Margarida dos Santos de Sousa Ribeiro, todos residentes na Rua de Santo António, n.º 371, Freguesia de Meãs do Campo; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de setembro 24*

-----2- *Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Meãs do Campo, do concelho de Montemor-o-Velho;* -----

-----3- *Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho.* -----

-----II-----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

-----1. O requerimento foi apresentado por Ana Margarida dos Santos de Sousa Ribeiro, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

-----2. Considerando que a criança nasceu em 05/04/2018 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Fábio Miguel Ribeiro Ferreira que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;

----- - foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Meãs do Campo que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 250,93 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----

-----Verifica-se ainda que, -----

----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- - se trata do 1.º filho do casal; -----

-----III-----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

-----1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Ana Margarida dos Santos de Sousa Ribeiro pelo nascimento do seu filho Fábio Miguel Ribeiro Ferreira, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.6. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE

- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A--

LEONARDO CARVALHEIRO DE JESUS - APROVAR EM MINUTA. ----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 28/08/2018, sob registo n.º 17 455, por Ana Cláudia Cruz Carvalho, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Leonardo Carvalho de Jesus, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- | -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de setembro 24*

- SITUAÇÃO DE FACTO-----
- 1- A criança Leonardo Carvalheiro de Jesus, nasceu no dia 25/09/2017 e é filha de Frederico Neves de Jesus e por Ana Cláudia Cruz Carvalheiro, todos residentes na Rua das Luques, n.º 95, lugar de Pelicanos, freguesia de Arazede; -----
- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Arazede do concelho de Montemor-o-Velho; -----
- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----
- II-----
- ENQUADRAMENTO-----
- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----
- 1. O requerimento foi apresentado por Ana Cláudia Cruz Carvalheiro, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----
- 2. Considerando que a criança nasceu em 25/09/2017 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----
- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----
- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----
- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----
- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----
- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----
- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----
- - a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Leonardo Carvalheiro de Jesus que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;
- - foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Arazede que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----
- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----
- - foram apresentadas despesas no valor total de 257,52€, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----
- Verifica-se ainda que, -----
- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----
- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----
- - se trata do 1.º filho do casal; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Ana Cláudia Cruz Carvalheiro pelo nascimento do seu filho Leonardo Carvalheiro de Jesus, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.7. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE -----

----- - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A-----

----- MARIA INÊS CARDOSO DE SÁ - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

-----“Na sequência do requerimento apresentado em 28/08/2018, sob registo n.º 17 428, por Marta Sofia Gariso Cardoso de Lima Jorge, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Maria Inês Cardoso de Sá, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

-----1- A criança Maria Inês Cardoso de Sá, nasceu no dia 25/01/2018 e é filha de Paulo Manuel de Sá Lourenço e Marta Sofia Gariso Cardoso de Lima Jorge, todos residentes na Urbanização Quinta do Lobo, lote B, 1º esquerdo, na União de freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões; -----

-----2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na União das freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, do concelho de Montemor-o-Velho;

3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho.

----- II -----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

-----1. O requerimento foi apresentado por Marta Sofia Gariso Cardoso de Lima Jorge, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

-----2. Considerando que a criança nasceu em 25/01/2018 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de setembro 24*

----- b) *Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão;* -----

----- c) *Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;* -----

----- d) *Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;* -----

----- e) *Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.”* -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - *a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Maria Inês Cardoso de Sá que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;* -----

----- - *foi apresentada declaração da Junta de Freguesia da União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento);* -----

----- - *foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;* -----

----- - *foram apresentadas despesas no valor total de 287,93€, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;* -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - *nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

9

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- - se trata do 1.º filho do casal;-----

----- III -----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

-----1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Marta Sofia Gariso Cardoso de Lima Jorge pelo nascimento da sua filha Maria Inês Cardoso de Sá, por se tratar do primeiro filho do casal.-----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.-----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.8. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

14

----- - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A--
 ----- ALICE VITÓRIA NOBRE PINHAL - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 04/09/2018, sob registo n.º 17 937, por Paula Maria Nobre Maganão, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Alice Vitória Nobre Pinhal, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1- A criança Alice Vitória Nobre Pinhal, nasceu no dia 26/05/2018 e é filha de António Manuel Carmo Pinhal e Paula Maria Nobre Maganão, todos residentes na Rua da Bolêta, n.º 16, freguesia da Carapinheira; -----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Carapinheira do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Paula Maria Nobre Maganão, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. Considerando que a criança nasceu em 26/05/2018 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Alice Vitória Nobre Pinhal que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Carapinheira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- foram apresentadas despesas no valor total de 314,44€ , conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

-----Verifica-se ainda que, -----
 ----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no
 concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da
 Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não
 possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja
 integralmente cumpridos;-----

----- - se trata do 3.º filho;-----

-----III-----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente
 instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de
 Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018,
 foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do
 incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

-----1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300€ a Paula maria
 Nobre Maganão pelo nascimento da sua filha Alice Vitória Nobre Pinhal, por se tratar do
 terceiro filho.-----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1
 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.-----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do
 n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º
 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma
 decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços,
 deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no
 valor de 300,00€.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto
 na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.9. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE**

----- **- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A--**

----- **MAFALDA RODRIGUES SIRGADO - APROVAR EM MINUTA. -----**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 04/09/2018, sob registo n.º 17 942, por Paula Andreia Correia Rodrigues, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Mafalda Rodrigues Sirgado, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----*

----- I -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- 1- *A criança Mafalda Rodrigues Sirgado, nasceu no dia 16/08/2018 e é filha de Ricardo Jorge da Fonseca e Silva Lopes Sirgado e Paula Andreia Correia Rodrigues, todos residentes na Urbanização Quinta de S. Luiz, lote 36, rés-do-chão esquerdo, na freguesia de Pereira; -----*

----- 2- *Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Pereira do concelho de Montemor-o-Velho; -----*

----- 3- *Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----*

----- II -----

----- **ENQUADRAMENTO** -----

----- *O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----*

----- 1. *O requerimento foi apresentado por Paula Andreia Correia Rodrigues, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de setembro 24*

-----2. Considerando que a criança nasceu em 16/08/2018 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Mafalda Rodrigues Sirgado que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; ---

----- foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Pereira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de setembro 24*

----- foram apresentadas despesas no valor total de 307,45 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----

----- Verifica-se ainda que, -----
----- nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- - se trata do 1.º filho do casal;-----

-----III-----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

-----1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Paula Andreia Correia Rodrigues pelo nascimento da sua filha Mafalda Rodrigues Sirgado, por se tratar do primeiro filho do casal.-----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.-----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€.-----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.2.10.REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE

----- - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A--

----- GUSTAVO SILVA DUQUE - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- "Na sequência do requerimento apresentado em 03/09/2018, sob registo n.º 17 810, por Diana Cristina Ramos Duque, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento do seu filho Gustavo Silva Duque, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I-----

-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

-----1- A criança Gustavo Silva Duque, nasceu no dia 23/11/2017 e é filha de António Alexandre Pagaimo da Silva e Diana Cristina Ramos Duque, todos residentes na Rua Principal do Viso, n.º 823, na freguesia de Liceia;-----

-----2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Liceia do concelho de Montemor-o-Velho;-----

-----3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho.-----

----- II-----

-----ENQUADRAMENTO-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de setembro 24*

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

-----1. O requerimento foi apresentado por Diana Cristina Ramos Duque, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

-----2. Considerando que a criança nasceu em 23/11/2017 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Gustavo Silva Duques que está registada no concelho de Montemor-o-Velho;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

----- - foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Liceia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 250,51 €, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento;-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna;-----

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos;-----

----- - se trata do 1.º filho do casal;-----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Diana Cristina Ramos Duque pelo nascimento do seu filho Gustavo Silva Duque, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.11. REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE
----- - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA ATRIBUIÇÃO DO INCENTIVO A--
----- DIANA MARGARIDA VIANA MARQUES - APROVAR EM MINUTA.-

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 12/09/2018, sob registo n.º 18 445, por Eliana Raquel Mota Viana, a solicitar a atribuição de incentivo financeiro à natalidade, pelo nascimento da sua filha Diana Margarida Viana Marques, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- / -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1- A criança Diana Margarida Viana Marques, nasceu no dia 06/04/2018 e é filha de Ricardo José Pinto Marques e Eliana Raquel Mota Viana, todos residentes na Rua da Carreira, n.º 7, na freguesia da Ereira; -----

----- 2- Verifica-se pela certidão de nascimento que a criança foi registada com naturalidade na freguesia de Ereira do concelho de Montemor-o-Velho; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de setembro 24*

-----3- Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

-----II-----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento -----

-----1. O requerimento foi apresentado por Eliana Raquel Mota Viana, na qualidade de mãe (progenitora), pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

-----2. Considerando que a criança nasceu em 06/04/2018 o requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

-----3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----"a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

-----d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

-----e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.º 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - a certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa de nascimento da criança Diana Margarida Viana Marques que está registada no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - foi apresentada declaração da Junta de Freguesia de Ereira que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - foi apresentado comprovativo do entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - foram apresentadas despesas no valor total de 255,30€, conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento; -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, por consulta aos cadernos de recenseamento, no site da Secretaria Geral da Administração Interna; -----

----- - nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º que os pretendidos beneficiários não possuem quaisquer dívidas ao Município ou plano de pagamentos que não esteja integralmente cumpridos; -----

----- - se trata do 1.º filho do casal; -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 29 de janeiro de 2018,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4
9.

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2018, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250€ a Eliana Raquel Mota Viana pelo nascimento da sua filha Diana Margarida Viana Marques, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

**2.2.12. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE TARIFÁRIO -
SOCIAL DOMÉSTICO A KAMALOV FARKOD - APROVAR EM -----
MINUTA. -----**

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento, de tarifário social doméstico, apresentado por Farkhod Kamalov, registado sob o número 15076 a 01-08- 2018, nos termos do estabelecido na alínea a), do nº1, do Artigo 79º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 204, de 19 de outubro de 2015, e ainda com entrevista

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

efetuada ao requerente para prestar os esclarecimentos necessários para análise do pedido, assim como a outras entidades idóneas, serve a presente para informar o seguinte: -----

I -----

-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

-----O Requerente, Farkhod Kamalov, residente em Gatões, União de Freguesias de Montemor e Gatões, apresentou os seguintes documentos: -----

----- - Requerimento de tarifário social doméstico-----

----- - Declaração da União de Freguesias de Montemor e Gatões, a atestar a residência e a composição do agregado familiar.-----

----- - Declaração de IRS de 2017 -----

----- - Cópias de recibos de vencimento -----

----- - Comprovativos de despesa com habitação, eletricidade e água. -----

----- II-----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O pedido em análise reporta-se ao apoio previsto no Artigo 79º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----

-----1. O requerimento foi apresentado pelo requerente na qualidade de utilizador doméstico, conforme alíneas a) do nº1 do artigo 79º do Regulamento. -----

-----2. O requerente tem contrato de trabalho numa empresa de produtos alimentares congelados. -----

-----Assim e face aos documentos apresentados conforme discriminados acima, verifica-se que o requerente, cumpriu os requisitos de acesso ao tarifário social doméstico tal como consta nos números 1 e 2 do artigo 80º do Regulamento. -----

-----Verifica-se ainda que o requerente se enquadra nos requisitos estabelecidos no Regulamento, designadamente por possuir um rendimento per capita inferior a 50%do Salário Mínimo Nacional, alínea a); i) do artigo 79º do já referido Regulamento. -----

----- III-----

-----CONCLUSÃO PROPOSTA-----

4
9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

-----Assim, face ao exposto e atendendo a que o processo em análise se encontra devidamente instruído com os elementos necessários à apreciação/análise do mesmo, cumprindo os requisitos exigidos no Regulamento, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:

- 1. A atribuição do tarifário social doméstico. -----
- 2. Que o processo seja submetido à reunião do Executivo Municipal, nos termos do nº 1 do artigo 80º do Regulamento para decisão.-----
- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do tarifário social doméstico. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.13. PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE FATURAS DE**
 ----- **ÁGUA DE ANTÓNIO CARLOS MONTEIRO FERNANDES BASTOS** ----
 ----- **- APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “O senhor António Carlos Monteiro Fernandes Bastos, foi beneficiário do tarifário social doméstico, por deliberação tomada na reunião de Câmara de 20 de novembro de 2017.-----

----- Por motivos de saúde, incapacitante para o trabalho e por necessidade de apoio institucional adequado, mudou de residência estando atualmente sob a tutela da APPACDM de Soure onde se encontra integrado na residência comunitária. -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de setembro 24*

-----O senhor António Carlos Monteiro Fernandes Bastos, é um doente psiquiátrico que não tem autonomia nem suporte familiar, veio de Lisboa para Montemor em 2016, teve apoio na APPACDM de Montemor e foi beneficiário de RSI.-----

-----Não tendo condições para ser autossuficiente, foi encaminhado para a APPACDM de Soure onde se encontra a residir desde o início de 2018. -----

-----O senhor António Carlos vive da prestação social de inclusão, a qual não é suficiente para assegurar as suas despesas básicas e a sua independência. -----

-----II-----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O senhor, António Carlos Monteiro Fernandes Bastos, quando mudou a sua residência para Soure e por dificuldades económicas, comprovadas, não liquidou faturas de água no valor 52,77€, conforme informação dos serviços respetivos.-----

-----Assim e considerando a situação exposta, não se prevê que disponha de quaisquer condições para liquidar a dívida.-----

-----Segundo parecer do serviço jurídico e considerando a especificidade da situação em causa, pode ser enquadrado a isenção do pagamento do valor em dívida por aplicação do nº6 do artigo 79º do Regulamento do Serviço de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho. -----

-----III-----

-----CONCLUSÃO PROPOSTA-----

-----Assim, face ao exposto e propõe-se o seguinte: -----

-----1. A isenção do pagamento das faturas de água em dívida, com enquadramento previsto no nº6 do artigo 79º, como já mencionado -----

-----2. Que esta proposta seja submetida à reunião do Executivo Municipal, para aprovação. -----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados." -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

4
2.

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a isenção do pagamento das faturas de água em dívida, com enquadramento previsto no nº6 do artigo 79º do Regulamento do Serviço de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.14. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----

SÉNIOR A ANSELMO DE SÃO JOSÉ REIS – APROVAR EM MINUTA.

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 12/09/2018, sob registo n.º 18403, por Anselmo de São José dos Reis, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- | -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. O munícipe Anselmo de São José dos Reis, nasceu no dia 06 de agosto de 1952, residente na Rua da Capela N.º Sr.ª da Nazaré nº 315, na freguesia de Arazede; -----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseado na freguesia de Arazede do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

-----1. O requerimento foi apresentado por Anselmo de São José dos Reis, com 66 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

-----2. Nos termos do artigo 4.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte; -----

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte; -----

----- - Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Arazede que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

-----Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

-----III -----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

-----1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Anselmo de São José dos Reis, por ter 66 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Anselmo de São José dos Reis, por ter 66 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

2.2.15. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

SÉNIOR A ANTÓNIO DE JESUS FREITAS – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 12/09/2018, sob registo n.º 18448, por António de Jesus Freitas a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- / -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. O munícipe António de Jesus Freitas, nasceu no dia 11 de fevereiro de 1951, residente na Rua Principal de S. Jorge nº 1703, na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões;

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

9
9.

2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseado na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões do concelho de Montemor-o-Velho; -----

-----3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe. -----

-----II-----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

-----1. O requerimento foi apresentado por António de Jesus Freitas, com 67 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

-----2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte; -----

----- - Foi apresentada a declaração da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

-----Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

4
9.

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

-----III -----
-----CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

-----1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a António de Jesus Freitas, por ter 67 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a António de Jesus Freitas, por ter 67 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.16. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----
----- SÉNIOR A MARIA MADALENA AVEIRO PATO – APROVAR EM -----
----- MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 08/08/2018, sob registo n.º 15955, por Maria Madalena Aveiro Pato, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

4
1.

publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

-----1. A munícipe Maria Madalena Aveiro Pato, nasceu no dia 15 de março de 1952, é residente na Rua do Porto Lúzio nº 9 A, na freguesia de Carapinheira;-----

-----2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Carapinheira do concelho de Montemor-o-Velho;-----

-----3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe. -----

----- II -----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

-----1. O requerimento foi apresentado por Maria Madalena Aveiro Pato, com 66 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

-----2. Nos termos do artigo 4.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:- -----

-----Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

-----Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Carapinheira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

-----Verifica-se ainda que, - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.-----

-----III-----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

-----1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Madalena Aveiro Pato, por ter 66 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Madalena Aveiro Pato por ter 66 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.17. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR-----
----- SÉNIOR A MARIA ADELINA LOUREIRO DE OLIVEIRA – APROVAR--

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

EM MINUTA.

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 08/08/2018, sob registo n.º 15957, por Maria Adelina Loureiro de Oliveira, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

-----SITUAÇÃO DE FACTO-----

-----1. A munícipe, Maria Adelina Loureiro de Oliveira, nasceu no dia 13 de novembro de 1948, é residente na Rua das Custódias nº 16, na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões;-----

-----2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões que a munícipe reside e se encontra recenseada na União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões do concelho de Montemor-o-Velho; -----

-----3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. -----

----- II -----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

-----1. O requerimento foi apresentado por Maria Adelina Loureiro de Oliveira, com 69 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

-----2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte; -----

----- - Foi apresentada a declaração da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.-----

----- III-----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Adelina Loureiro de Oliveira, por ter 69 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados".-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Adelina Loureiro de Oliveira, por ter 69 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

91.

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.18. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----
 ----- SÉNIOR A MARIA CELESTE DE FREITAS CAVALEIRO – APROVAR ---
 ----- EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 08/08/2018, sob registo n.º 15964, por Maria Celeste de Freitas Cavaleiro, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A munícipe Maria Celeste de Freitas Cavaleiro, nasceu no dia 03 de março de 1953, é residente na Rua do Arneiro nº 25, na freguesia da Carapinheira; -----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Carapinheira do concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

-----1. O requerimento foi apresentado por Maria Celeste de Freitas Cavaleiro, com 65 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

-----2. Nos termos do artigo 4.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

-----Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte;-----

-----Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Carapinheira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

-----Verifica-se ainda que,-----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.-----

-----III-----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

-----1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Celeste de Freitas Cavaleiro, por ter 65 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados".-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria Celeste de Freitas Cavaleiro, por ter 65 anos, por ser recenseado e residente no concelho de Montemor Velho. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.19. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR**-----
 ----- **SÉNIOR A MÁRIO ALBERTO PIRES CAVALEIRO – APROVAR EM** -----
 ----- **MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 08/08/2018, sob registo n.º 15963, por Mário Alberto Pires Cavaleiro, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

-----1. O munícipe Mário Alberto Pires Cavaleiro, nasceu no dia 26 de março de 1945, é residente na Rua do Cabeço nº 14, na freguesia de Carapinheira;-----

-----2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que o munícipe reside e se encontra recenseado na freguesia de Carapinheira do concelho de Montemor-o-Velho;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

-----3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe. -----

-----II-----

-----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

-----1. O requerimento foi apresentado por Mário Alberto Pires Cavaleiro, com 73 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

-----2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte; -----

----- - Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Carapinheira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

-----Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

-----III-----

-----CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

-----1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Mário Alberto Pires Cavaleiro, por ter 73 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Mário Alberto Pires Cavaleiro, por ter 73 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **2.2.20. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR**-----
SÉNIOR A MARIA DO NASCIMENTO DUARTE VAZ – APROVAR-----
EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Na sequência do requerimento apresentado em 30/07/2018, sob registo n.º 14830, por Maria do Nascimento Duarte Vaz, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

----- I -----
 -----SITUAÇÃO DE FACTO-----

-----1. A munícipe, Maria do Nascimento Duarte Vaz, nasceu no dia 11 de março de 1948, é residente na Rua Dr. Armando Gonsalves nº 57, na freguesia de Tentúgal; -----

-----2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Tentúgal do concelho de Montemor-o-Velho;-----

-----3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da munícipe. -----

----- II -----
 -----ENQUADRAMENTO-----

-----O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

-----1. O requerimento foi apresentado por Maria do Nascimento Duarte Vaz, com 70 anos, residente e recenseada no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

-----2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

-----“a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

-----b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

-----c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

-----Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

----- - Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Tentúgal que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

-----Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

-----Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

-----1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria do Nascimento Duarte Vaz, por ter 70 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

-----2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

-----3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria do Nascimento Duarte Vaz, com 70 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.21. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

SÉNIOR A MARIA DA CONCEIÇÃO MALVA RAMA – APROVAR -----

EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 08/08/2018, sob registo n.º 15960, por Maria da Conceição Malva Rama, a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A munícipe Maria da Conceição Malva Rama, nasceu no dia 15 de outubro de 1939, residente na Rua Casal dos Alhos nº 5, na freguesia de Carapinheira;-----

----- 2. Verifica-se pela Ficha de Eleitor – Recenseamento Eleitoral emitida pela Junta de Freguesia que a munícipe reside e se encontra recenseada na freguesia de Carapinheira do concelho de Montemor-o-Velho;-----

----- 3. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento do munícipe. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado por Maria da Conceição Malva Rama, com 79 anos, residente e recenseado no concelho pelo que tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do nº 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

4
9

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar;-----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que:-----

----- - Foi apresentada cópia do Bilhete de Identidade e do cartão de contribuinte;-----

----- - Foi apresentada a declaração da Junta de Freguesia de Carapinheira que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que,-----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município.-----

----- III-----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Conceição Malva Rama, por ter 79 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão.-----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior a Maria da Conceição Malva Rama, por ter 79 anos, ser recenseado e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2.22. TRANSPORTES DE ALUNOS DOS LUGARES DE VILA -----
 ----- FRANCA, BUNHOSA E PELICHOS PARA A ESCOLA BÁSICA DE -----
 ----- ARAZEDE – 2º E 3ºS CICLOS – REFORÇO – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Relativamente ao assunto em questão, informa-se que a despesa relativa aos Transportes Escolares para o ano letivo 2018/2019 foi presente a reunião da Câmara Municipal de 25 de junho de 2018.-----

----- Através da informação dos serviços n.º 7647/2018, de 20 de junho, foi aprovada no seu ponto 1, a despesa referente aos Transportes Públicos Regulares, que diz respeito aos passes escolares que são requisitados às transportadoras que servem os locais de residência dos alunos e dos estabelecimentos de ensino, nomeadamente a transportadora ETAC – Empresa de Transportes António Cunha, S.A., com o valor de 2.413,01 €. Posteriormente a despesa plurianual foi aprovada pela Assembleia Municipal em sua sessão de 04 de julho de 2018. Salienta-se que esta situação não foi prevista na citada reunião do dia 25 de junho, por se desconhecer a essa data a sua necessidade em termos de números exatos de alunos inscritos no transporte escolar. -----

----- De referir ainda que para estes percursos não foi lançado procedimento concursal pelo facto de existir no Concelho uma empresa transportadora detentora do alvará que serve os lugares acima referidos (Vila Franca, Bunhosa e Pelichos) com carreira regular, referindo-se ainda que o transporte é destinado a alunos dos lugares acima referidos que frequentam o 2º, 3º ciclos na Escola Básica de Araze de, no horário das 8.30 horas, ou outros alunos que necessitem de utilizar a carreira regular e não participados pela Câmara Municipal.-----

----- Desta forma, e dado que apenas solicitaram transporte 6 (seis) alunos para aquela carreira regular, foi promovida uma reunião entre esta Câmara Municipal e a empresa

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

transportadora em causa no passado dia 29 de agosto, subordinada a esta temática, onde o Município manifestou a sua não concordância com o fim daquela carreira por trazer constrangimentos às famílias dos alunos, bem como a toda a população, de uma forma generalizada.-----

-----Na sequência da citada reunião, a empresa transportadora ETAC – Empresa e Transportes António Cunha, S.A., concessionária da concessão de serviço público de transporte rodoviário de passageiros, pelo e-mail que se anexa, registado em 04.09.2018, sob o nº 17840, remeteu orçamento de 60 €/dia (mais IVA à taxa legal em vigor) para resolução da situação, apresentando como justificação que a execução do horário pretendido obriga a que a citada empresa continue a proceder à afetação de uma viatura e um motorista, o que se traduz num custo de produção muito superior à receita obtida pela execução do serviço.-----

-----Quanto à situação supra explanada, cumpre referir que a “Compensação por Obrigação de Serviço Público”, se encontra definida na alínea c) do artigo 3º e concretizada no artigo 24.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, anexo à Lei nº 52/2015, de 9 de junho.-----

-----Apresenta-se desta forma, o valor a gastar com o autocarro:-----

	Ano	Valor s/ Iva	Iva	Total
Carro 1	2018	3.780,00 €	226,80 €	4.006,80 €
	2019	6.060,00 €	363,60 €	6.423,60 €

10.430,40€

-----Informa-se que a estimativa apresentada tem como base 164 dias letivos - entre 17 de setembro e 14 de junho (data em que as aulas acabam para os 2º e 3º ciclos, nos termos do Calendário Escolar para o ano letivo 2018/2019, publicado no Despacho nº 6020-A/2018, de 19/6).-----

-----Assim e considerando que:-----

-----A procura muito reduzida do serviço (6 passes solicitados a esta data) que, atenta à sustentabilidade económica do mesmo, este Município pretende que a ETAC - Empresa de Transportes António Cunha, S.A. proceda à continuidade de realização do horário atualmente executado;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

-----Constitui uma condição essencial à garantia do bem-estar das crianças e respetivos agregados familiares, bem como do interesse social na manutenção de uma carreira de serviço público naquela zona; -----

-----Que o transporte se enquadra no ponto 3.1 do Plano de Transportes Escolares aprovado pelo executivo municipal para o ano letivo 2018/2019 – tendo sempre em conta que os alunos permaneçam o menor tempo possível no transporte, a fim de não comprometer o seu desempenho e sucesso escolares; -----

-----A “Compensação por Obrigação de Serviço Público”, se encontra definida na alínea c) do artigo 3º e concretizada no artigo 24.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, anexo à Lei nº 52/2015, de 9 de junho. -----

-----Nos termos da legislação em vigor, nomeadamente nos seus artigos 6º, 11º e 13º, do DL nº 299/84, de 5 de setembro, no transporte da população escolar são utilizados os meios de transporte coletivo que servem os estabelecimentos de ensino e residência dos alunos, e que as empresas de transporte concederão obrigatoriamente bilhete de assinatura aos estudantes abrangidos por este diploma. -----

-----Propõe-se: -----
----- - para efeitos de verificação financeira, que a Divisão de Administração Geral e Finanças se pronuncie sobre a dotação orçamental e fundos disponíveis, bem como assegurar a cabimentação para o referido documento agora a aprovar; -----

----- - que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal aprove o reforço/compensação de 10.430,40 € (com Iva à taxa legal em vigor), respeitante à empresa ETAC – Empresa de Transportes António Cunha, S.A. e que, nos termos do nº 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, despache o presente assunto a reunião do executivo municipal para efeitos de ratificação”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, aprovando o reforço/compensação de 10.430,40 € (com Iva à taxa legal em vigor), respeitante à empresa ETAC – Empresa de Transportes António Cunha, S.A. -----

----- 2.2.23. TRANSPORTES DE ALUNOS DAS FREGUESIAS DE MEÃS ----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de setembro 24*

----- DO CAMPO E TENTÚGAL E LUGARES DA FREGUESIA DE -----
----- ARAZEDE – REFORÇO – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Relativamente ao assunto em questão, informa-se que a despesa relativa aos Transportes Escolares para o ano letivo 2018/2019 foi presente a reunião da Câmara Municipal de 25 de junho de 2018. -----

----- Através da informação dos serviços n.º 7647/2018, de 20 de junho, foi aprovada no seu ponto 1, a despesa referente aos Transportes Públicos Regulares, que diz respeito aos passes escolares que são requisitados às transportadoras que servem os locais de residência dos alunos e dos estabelecimentos de ensino, nomeadamente a transportadora Moisés Correia de Oliveira – Gestão e Inovação de Transportes, Lda. com o valor de 259.310,42 €. Posteriormente a despesa plurianual foi aprovada pela Assembleia Municipal em sua sessão de 04 de julho de 2018. Salienta-se que esta situação não foi prevista na citada reunião do dia 25 de junho, por se desconhecer a essa data a sua necessidade. -----

----- De referir ainda que para estes percursos não foi lançado procedimento concursal pelo facto de existir no Concelho uma empresa transportadora detentora do alvará que serve os lugares abaixo discriminados, referindo-se ainda que o transporte é destinado a alunos que frequentam o 2.º, 3.º ciclos e o ensino secundário. As reclamações existentes incidiam principalmente sobre o facto de os horários praticados pela empresa não se compadecerem com o início das aulas nas escolas de destino dos mesmos alunos. -----

----- No ano letivo anterior, e para fazer face às reclamações de pais/encarregados de educação da Portela, freguesia de Tentúgal quanto aos horários do período da manhã da carreira regular e que serve também outros lugares daquela freguesia, cuja transportadora é a Moisés Correia de Oliveira – Inovação e Gestão de Transportes, Lda., foi decidido efetuar o pagamento de reforço no âmbito da “Compensação por Obrigação de Serviço Público”, se encontra definida na alínea c) do artigo 3.º e concretizada no artigo 24.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, anexo à Lei n.º 52/2015, de 9 de junho. -----

----- De salientar que esta carreira é também utilizada por alunos da freguesia de Meãs do Campo e de alunos de alguns lugares da freguesia de Arazeze, que para percorrer 3 km

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

desembarcam na Escola Dr. José dos Santos Bessa pelas 7.45 horas (cujo início das aulas é às 8.30 horas). -----

-----Assim, à semelhança do ano letivo anterior e no sentido de colmatar a situação dos horários das carreiras regulares, foi solicitado em reunião que decorreu nesta Câmara Municipal no passado dia 4 de setembro, que a referida transportadora detentora de autorização para aquela carreira emitida pelo Instituto de Mobilidade e Transportes, apresentasse orçamento para a realização do serviço por 2 autocarros. Por e-mail registado sob o nº 18295, de 10.09.2018, anexo ao presente processo, a empresa remeteu o orçamento solicitado, sendo que um autocarro terá um custo 111 €/dia, com iva à taxa legal em vigor, mantendo-se o outro autocarro com um custo de 90 €/dia, com iva à taxa legal em vigor. ----

-----De referir que os transportes, efetuados em serviço de carreiras, preveem a utilização dos mesmos por outros passageiros além dos estudantes. -----

-----Preveem ainda duas viagens diárias, com os seguintes horários, relativos aos horários da manhã, que caso seja necessário poderão sofrer alguns ajustes. -----

-----Portela – 7.45h; -----

-----Outeiro Longo – 7.49h; -----

-----Casal Fernando – 7.51h; -----

-----Meco - 7.58h; -----

-----Morraça – 8.03h; -----

-----Póvoa de Santa Cristina – 8.08h; -----

-----Meãs – Antigas Bombas - 8.10h / Nacional – 8.13h; -----

-----Casal Novo - 8.07h; -----

-----Valcanosa – 8.03h; -----

-----Boleta – 8.00h; -----

-----Carapinheira – 8.14h / 8.17h; -----

-----Montemor – 8.24h / 8.27h. -----

-----Os horários de regresso mantêm-se. De referir que esta solução passa também pelo transporte de alunos daquelas duas freguesias, Meãs e Tentúgal, bem como de alguns lugares

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

de Arazede para a Escola EB 23 Dr. José dos Santos Bessa da Carapinheira e Escola Básica e Secundária de Montemor-o-Velho (2ºs, 3ºs ciclos e Secundário).-----

-----Apresentam-se desta forma, os valores a gastar com os dois autocarros:-----

	Ano	Valor s/ Iva	Iva	Total
Carro 1	2018	6.993,00 €	419,58 €	7.412,58 €
	2019	11.211,00 €	672,66 €	11.883,66 €
Carro 2	2018	5.670,00 €	340,20 €	6.010,20 €
	2019	9.090,00 €	545,40 €	9.635,40 €

34.941,84 €

----- Informa-se que a estimativa apresentada tem como base 164 dias letivos - entre 17 de setembro e 14 de junho (data em que as aulas acabam para os 2º e 3º ciclos, nos termos do Calendário Escolar para o ano letivo 2018/2019, publicado no Despacho nº 6020-A/2018, de 19/6).- -----

----- Assim e considerando que: -----

----- Não existe uma oferta de rede pública de transportes capaz de satisfazer as necessidades reais dos cidadãos em termos mais eficientes e mais eficazes, no que diz respeito ao transporte de alunos da freguesia de Tentúgal e Meãs do Campo e alguns lugares da freguesia de Arazede, nomeadamente quanto aos horários praticados;-----

----- Constitui uma condição essencial à garantia do bem-estar das crianças e respetivos agregados familiares;-----

----- A solução efetuada pela empresa, no letivo anterior, permite a deslocação mais tardia das crianças para as suas escolas de destino, cujo transporte se enquadra no ponto 3.1 do Plano de Transportes Escolares aprovado pelo executivo municipal para o ano letivo 2018/2019 – tendo sempre em conta que os alunos permaneçam o menor tempo possível no transporte, a fim de não comprometer o seu desempenho e sucesso escolares;-----

----- A “Compensação por Obrigação de Serviço Público”, se encontra definida na alínea c) do artigo 3º e concretizada no artigo 24.º do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, anexo à Lei nº 52/2015, de 9 de junho.-----

----- Nos termos da legislação em vigor, nomeadamente nos seus artigos 6º, 11º e 13º, do DL nº 299/84, de 5 de setembro, no transporte da população escolar são utilizados os meios

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

de transporte coletivo que servem os estabelecimentos de ensino e residência dos alunos, e que as empresas de transporte concederão obrigatoriamente bilhete de assinatura aos estudantes abrangidos por este diploma. -----

----- Propõe-se: -----

----- - para efeitos de verificação financeira, que a Divisão de Administração Geral e Finanças se pronuncie sobre a dotação orçamental e fundos disponíveis, bem como assegurar a cabimentação para o referido documento agora a aprovar; -----

----- - que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal aprove o reforço/compensação de 34.941,84 € (com Iva à taxa legal em vigor), respeitante à empresa Moisés Correia de Oliveira - Inovação e Gestão de Transportes, Lda e que, nos termos do nº 3 do artigo 35º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, despache o presente assunto a reunião do executivo municipal para efeitos de ratificação". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, aprovando o reforço/compensação de 34.941,84 € (com Iva à taxa legal em vigor), respeitante à empresa Moisés Correia de Oliveira - Inovação e Gestão de Transportes, Lda. -----

----- **2.3. UNIDADE ORGÂNICA DE DESPORTO (UD)** -----

----- **3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL (DPGT)** -----

----- **3.1. UNIDADE ORGÂNICA DE PLANEAMENTO, PROJETOS E SIG (UPPS)** -----

----- **3.2. SUB. ORGÂNICA DE GESTÃO URBANÍSTICA (SGU)** -----

----- **3.2.1. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS EM CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE -----
COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELO DESPACHO N.º 93/2017 DO -
EXMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL** -----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelo Despacho nº. 93/2017 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 04 e 17 de setembro de 2018, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

4
7

----- 3.2.2. PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE -----
 ----- REDUÇÃO DE IMI AO ABRIGO DO ARTIGO 112.º DO CIMI, -----
 ----- APRESENTADO POR ROSA MARGARIDA FERNANDES DOS SANTOS -----
 ----- – MONTEMOR-O-VELHO – UF DE MONTEMOR-O-VELHO E -----
 ----- GATÕES – PROCESSO N.º 06/2018/22 - PROPOSTA PARA -----
 ----- DELIBERAÇÃO QUANTO À REDUÇÃO DE 30% DE IMI. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado da informação dos
 serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A aprovação da ARU de Casal Novo de Rio em Assembleia Municipal de 18 de
 dezembro de 2015, além de delimitar a respetiva área de reabilitação urbana, deu
 cumprimento à alínea c) do nº2 do art.13º do Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro
 alterado pela Lei nº32/2012, de 14 de agosto, estabelecendo os benefícios fiscais associados
 aos impostos municipais sobre o património, designadamente o imposto municipal sobre
 imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT). -----

----- Assim, aos prédios urbanos que se encontrem reabilitados e se mantenham em bom
 estado de conservação, podem anualmente e até 30 de setembro, mediante vistoria a solicitar
 à Câmara Municipal, obter uma redução de 30% no IMI do ano correspondente, nos termos do
 nº6 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI); -----

----- Para obter o referido benefício fiscal é assim necessário proceder a uma avaliação física
 para determinar o nível do estado de conservação do imóvel. -----

----- Esta avaliação tem como base a “Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de
 Edifícios” do NRAU, publicado pela portaria 1192-B/2006, de 3 de novembro e respetivas
 instruções de aplicação do ‘Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis’
 (MAEC), sendo os níveis os seguintes: -----

----- 5 Excelente -----

----- 4 Bom -----

----- 3 Médio -----

----- 2 Mau -----

----- 1 Péssimo -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

-----Para este efeito foi efetuada uma vistoria, por técnico legalmente habilitado, designado pela Câmara Municipal, de acordo com o n.º 2 do artigoº 3 do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, para determinar o nível do estado de conservação do imóvel.----

-----Da referida vistoria, conforme informação 6651/2018, resultou que o imóvel se encontra em excelente estado de conservação, reunindo as condições para a atribuição do benefício.-----

-----CONCLUSÃO-----

-----Face ao exposto e considerando que o imóvel em causa reúne as condições necessárias para que o benefício seja atribuído.-----

-----Proponho que o processo seja remetido a reunião da Câmara Municipal, para apreciação do pedido e posterior encaminhamento à Assembleia Municipal, a fim de deliberar relativamente ao pedido de redução de 30% de IMI, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 112º do CIMI.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com a informação dos Serviços, deliberou por unanimidade remeter a proposta de redução de 30% de IMI à Assembleia Municipal para aprovação.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.2.3. PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE** -----
 ----- **REDUÇÃO DE IMI AO ABRIGO DO ARTIGO 112.º DO CIMI,** -----
 ----- **APRESENTADO POR MARGARIDA MARIA SANTOS CAMARNEIRO** -----
 ----- **SIMÕES – MONTEMOR-O-VELHO – UF DE MONTEMOR-O-VELHO** -----
 ----- **E GATÕES - PROCESSO N.º 06/2017/128 - PROPOSTA PARA**-----
 ----- **DELIBERAÇÃO QUANTO À REDUÇÃO DE 30% DE IMI.**-----

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado da informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“A aprovação da ARU de Casal Novo de Rio em Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2015, além de delimitar a respetiva área de reabilitação urbana, deu cumprimento à alínea c) do nº2 do art.13º do Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro alterado pela Lei nº32/2012, de 14 de agosto, estabelecendo os benefícios fiscais associados

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

aos impostos municipais sobre o património, designadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT). -----

-----Assim, aos prédios urbanos que se encontrem reabilitados e se mantenham em bom estado de conservação, podem anualmente e até 30 de setembro, mediante vistoria a solicitar à Câmara Municipal, obter uma redução de 30% no IMI do ano correspondente, nos termos do nº6 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI); -----

-----Para obter o referido benefício fiscal é assim necessário proceder a uma avaliação física para determinar o nível do estado de conservação do imóvel. -----

-----Esta avaliação tem como base a "Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios" do NRAU, publicado pela portaria 1192-B/2006, de 3 de novembro e respetivas instruções de aplicação do 'Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis' (MAEC), sendo os níveis os seguintes: -----

-----5 Excelente -----

-----4 Bom -----

-----3 Médio -----

-----2 Mau -----

-----1 Péssimo -----

-----Para este efeito foi efetuada uma vistoria, por técnico legalmente habilitado, designado pela Câmara Municipal, de acordo com o n.º 2 do artigoº 3 do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, para determinar o nível do estado de conservação do imóvel. ----

-----Da referida vistoria, conforme informação 6651/2018, resultou que o imóvel se encontra em excelente estado de conservação, reunindo as condições para a atribuição do benefício. -----

-----CONCLUSÃO-----

-----Face ao exposto e considerando que o imóvel em causa reúne as condições necessárias para que o benefício seja atribuído.-----

-----Proponho que o processo seja remetido a reunião da Câmara Municipal, para apreciação do pedido e posterior encaminhamento à Assembleia Municipal, a fim de deliberar

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

relativamente ao pedido de redução de 30% de IMI, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 112.º do CIMI.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com a informação dos Serviços, deliberou por unanimidade remeter a proposta de redução de 30% de IMI à Assembleia Municipal para aprovação. -----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.4. PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE -----
 ----- REDUÇÃO DE IMI AO ABRIGO DO ARTIGO 112.º DO CIMI, -----
 ----- APRESENTADO POR ABÍLIO LUÍS DOS SANTOS CAMARNEIRO -----
 ----- – MONTEMOR-O-VELHO - UF DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES -----
 ----- – PROCESSO N.º 06/2017/134 - PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO - -----
 ----- QUANTO À REDUÇÃO DE 30% DE IMI. -----

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado da informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“A aprovação da ARU de Casal Novo de Rio em Assembleia Municipal de 18 de dezembro de 2015, além de delimitar a respetiva área de reabilitação urbana, deu cumprimento à alínea c) do nº2 do art.13º do Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de outubro alterado pela Lei nº32/2012, de 14 de agosto, estabelecendo os benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, designadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT). -----

-----Assim, aos prédios urbanos que se encontrem reabilitados e se mantenham em bom estado de conservação, podem anualmente e até 30 de setembro, mediante vistoria a solicitar à Câmara Municipal, obter uma redução de 30% no IMI do ano correspondente, nos termos do nº6 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI); -----

-----Para obter o referido benefício fiscal é assim necessário proceder a uma avaliação física para determinar o nível do estado de conservação do imóvel. -----

-----Esta avaliação tem como base a “Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios” do NRAU, publicado pela portaria 1192-B/2006, de 3 de novembro e respetivas instruções de aplicação do ‘Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis’ (MAEC), sendo os níveis os seguintes: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

4
2.

----- 5 Excelente -----
 ----- 4 Bom -----
 ----- 3 Médio -----
 ----- 2 Mau -----
 ----- 1 Péssimo -----

----- Para este efeito foi efetuada uma vistoria, por técnico legalmente habilitado, designado pela Câmara Municipal, de acordo com o n.º 2 do artigoº 3 do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, para determinar o nível do estado de conservação do imóvel. ----

----- Da referida vistoria, conforme informação 6651/2018, resultou que o imóvel se encontra em excelente estado de conservação, reunindo as condições para a atribuição do benefício. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- Face ao exposto e considerando que o imóvel em causa reúne as condições necessárias para que o benefício seja atribuído. -----

----- Proponho que o processo seja remetido a reunião da Câmara Municipal, para apreciação do pedido e posterior encaminhamento à Assembleia Municipal, a fim de deliberar relativamente ao pedido de redução de 30% de IMI, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 112º do CIMI.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com a informação dos Serviços, deliberou por unanimidade remeter a proposta de redução de 30% de IMI à Assembleia Municipal para aprovação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada por unanimidade para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.5. PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE -----
 ----- REDUÇÃO DE IMI AO ABRIGO DO ARTIGO 112.º DO CIMI, -----
 ----- APRESENTADO POR VITOR MANUEL AUXILIAR TEIXEIRA -----
 ----- – MONTEMOR-O-VELHO - UF DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES -----
 ----- – PROCESSO N.º 06/2017/114 - PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO - -----
 ----- QUANTO À REDUÇÃO DE 30% DE IMI. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado da informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

4
9-

----- “A aprovação da ARU de Montemor-o-Velho em Assembleia Municipal de 15 de Junho de 2015, além de delimitar a respetiva área de reabilitação urbana, deu cumprimento à alínea c) do nº2 do art.13º do Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de Outubro alterado pela Lei nº32/2012, de 14 de Agosto, estabelecendo os benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, designadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT).-----

-----Nesta sequência, foi remetido a reunião de Câmara a Proposta de Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Montemor-o-Velho (PERU MMV) e respetivo Relatório de ponderação das participações recebidas no período de Discussão Pública, que remeteu os documentos à Assembleia Municipal, tendo este sido aprovado em 30 de abril de 2018 e publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 116 — 19 de junho de 2018, Aviso n.º 8299/2018.-----

-----Assim, aos prédios urbanos que se encontrem reabilitados e se mantenham em bom estado de conservação, podem anualmente e até 30 de setembro, mediante vistoria a solicitar à Câmara Municipal, obter uma redução de 30% no IMI do ano correspondente, nos termos do nº6 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI);-----

-----Para obter o referido benefício fiscal é assim necessário proceder a uma avaliação física para determinar o nível do estado de conservação do imóvel.-----

-----Esta avaliação tem como base a “Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios” do NRAU, publicado pela portaria 1192-B/2006, de 3 de novembro e respetivas instruções de aplicação do ‘Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis’ (MAEC), sendo os níveis os seguintes:-----

- 5 Excelente-----
- 4 Bom-----
- 3 Médio-----
- 2 Mau-----
- 1 Péssimo-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

9
9.

-----Para este efeito foi efetuada uma vistoria, por técnico legalmente habilitado, designado pela Câmara Municipal, de acordo com o n.º 2 do artigoº 3 do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, para determinar o nível do estado de conservação do imóvel.----

-----Da referida vistoria, conforme informação 6616/2018, resultou que o imóvel se encontra em excelente estado de conservação, reunindo as condições para a atribuição do benefício.-----

-----CONCLUSÃO-----

-----Face ao exposto e considerando que o imóvel em causa reúne as condições necessárias para que o benefício seja atribuído.-----

-----Proponho que o processo seja remetido a reunião da Câmara Municipal, para apreciação do pedido e posterior encaminhamento à Assembleia Municipal, a fim de deliberar relativamente ao pedido de redução de 30% de IMI, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 112º do CIMI.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com a informação dos Serviços, deliberou por unanimidade remeter a proposta de redução de 30% de IMI à Assembleia Municipal para aprovação.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.6. PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE -----
 ----- REDUÇÃO DE IMI AO ABRIGO DO ARTIGO 112.º DO CIMI, -----
 ----- APRESENTADO POR CARLOS LUCAS CORREIA – MONTEMOR-O-
 ----- VELHO - UF DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES – PROCESSO ---
 ----- N.º 06/2017/137 - PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO QUANTO À---
 ----- REDUÇÃO DE 30% DE IMI. -----

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado da informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“A aprovação da ARU de Montemor-o-Velho em Assembleia Municipal de 15 de Junho de 2015, além de delimitar a respetiva área de reabilitação urbana, deu cumprimento à alínea c) do nº2 do art.13º do Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de Outubro alterado pela Lei nº32/2012, de 14 de Agosto, estabelecendo os benefícios fiscais associados aos impostos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

municipais sobre o património, designadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT).-----

-----Nesta sequência, foi remetido a reunião de Câmara a Proposta de Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Montemor-o-Velho (PERU MMV) e respetivo Relatório de ponderação das participações recebidas no período de Discussão Pública, que remeteu os documentos à Assembleia Municipal, tendo este sido aprovado em 30 de abril de 2018 e publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 116 — 19 de junho de 2018, Aviso n.º 8299/2018.-----

-----Assim, aos prédios urbanos que se encontrem reabilitados e se mantenham em bom estado de conservação, podem anualmente e até 30 de setembro, mediante vistoria a solicitar à Câmara Municipal, obter uma redução de 30% no IMI do ano correspondente, nos termos do nº6 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI); -----

-----Para obter o referido benefício fiscal é assim necessário proceder a uma avaliação física para determinar o nível do estado de conservação do imóvel. -----

-----Esta avaliação tem como base a “Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios” do NRAU, publicado pela portaria 1192-B/2006, de 3 de novembro e respetivas instruções de aplicação do ‘Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis’ (MAEC), sendo os níveis os seguintes: -----

-----5 Excelente -----

-----4 Bom -----

-----3 Médio -----

-----2 Mau -----

-----1 Péssimo -----

-----Para este efeito foi efetuada uma vistoria, por técnico legalmente habilitado, designado pela Câmara Municipal, de acordo com o n.º 2 do artigo 3 do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, para determinar o nível do estado de conservação do imóvel. ----

-----Da referida vistoria, conforme informação 6616/2018, resultou que o imóvel se encontra em excelente estado de conservação, reunindo as condições para a atribuição do benefício. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

-----CONCLUSÃO-----
 -----Face ao exposto e considerando que o imóvel em causa reúne as condições necessárias para que o benefício seja atribuído.-----

-----Proponho que o processo seja remetido a reunião da Câmara Municipal, para apreciação do pedido e posterior encaminhamento à Assembleia Municipal, a fim de deliberar relativamente ao pedido de redução de 30% de IMI, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 112º do CIMI.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com a informação dos Serviços, deliberou por unanimidade remeter a proposta de redução de 30% de IMI à Assembleia Municipal para aprovação.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.7. PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE -----
 ----- REDUÇÃO DE IMI AO ABRIGO DO ARTIGO 112.º DO CIMI, -----
 ----- APRESENTADO POR VITOR MANUEL AUXILIAR TEIXEIRA -----
 ----- – MONTEMOR-O-VELHO - UF DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES -----
 ----- – PROCESSO N.º 06/2017/113 - PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO -----
 ----- QUANTO À REDUÇÃO DE 30% DE IMI. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado da informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A aprovação da ARU de Montemor-o-Velho em Assembleia Municipal de 15 de Junho de 2015, além de delimitar a respetiva área de reabilitação urbana, deu cumprimento à alínea c) do nº2 do art.13º do Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de Outubro alterado pela Lei nº32/2012, de 14 de Agosto, estabelecendo os benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, designadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT).-----

----- Nesta sequência, foi remetido a reunião de Câmara a Proposta de Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Montemor-o-Velho (PERU MMV) e respetivo Relatório de ponderação das participações recebidas no período de Discussão Pública, que remeteu os documentos à Assembleia Municipal, tendo este sido aprovado em 30 de abril de 2018 e

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 116 — 19 de junho de 2018, Aviso n.º 8299/2018.-----

-----Assim, aos prédios urbanos que se encontrem reabilitados e se mantenham em bom estado de conservação, podem anualmente e até 30 de setembro, mediante vistoria a solicitar à Câmara Municipal, obter uma redução de 30% no IMI do ano correspondente, nos termos do nº6 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI); -----

-----Para obter o referido benefício fiscal é assim necessário proceder a uma avaliação física para determinar o nível do estado de conservação do imóvel. -----

-----Esta avaliação tem como base a “Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios” do NRAU, publicado pela portaria 1192-B/2006, de 3 de novembro e respetivas instruções de aplicação do ‘Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis’ (MAEC), sendo os níveis os seguintes: -----

-----5 Excelente -----

-----4 Bom -----

-----3 Médio -----

-----2 Mau -----

-----1 Péssimo -----

-----Para este efeito foi efetuada uma vistoria, por técnico legalmente habilitado, designado pela Câmara Municipal, de acordo com o n.º 2 do artigoº 3 do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, para determinar o nível do estado de conservação do imóvel. ----

-----Da referida vistoria, conforme informação 6616/2018, resultou que o imóvel se encontra em excelente estado de conservação, reunindo as condições para a atribuição do benefício. -----

-----CONCLUSÃO-----

-----Face ao exposto e considerando que o imóvel em causa reúne as condições necessárias para que o benefício seja atribuído.-----

-----Proponho que o processo seja remetido a reunião da Câmara Municipal, para apreciação do pedido e posterior encaminhamento à Assembleia Municipal, a fim de deliberar

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

4
9.

relativamente ao pedido de redução de 30% de IMI, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 112.º do CIMI.” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com a informação dos Serviços, deliberou por unanimidade remeter a proposta de redução de 30% de IMI à Assembleia Municipal para aprovação.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade para surtir efeitos imediatos.-----

----- Ausentou-se neste ponto o Presidente da Câmara.-----

-----Assumiu a Presidência o Vice-Presidente José Veríssimo.-----

----- 3.2.8. PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE -----
 ----- REDUÇÃO DE IMI AO ABRIGO DO ARTIGO 112.º DO CIMI, -----
 ----- APRESENTADO POR JÚLIO DELFIM TORRÃO – MONTEMOR-O-----
 ----- VELHO - UF DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES – PROCESSO ----
 ----- N.º 06/2018/17 - PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO QUANTO À-----
 ----- REDUÇÃO DE 30% DE IMI. -----

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado da informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“A aprovação da ARU de Montemor-o-Velho em Assembleia Municipal de 15 de Junho de 2015, além de delimitar a respetiva área de reabilitação urbana, deu cumprimento à alínea c) do nº2 do art.13º do Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de Outubro alterado pela Lei nº32/2012, de 14 de Agosto, estabelecendo os benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, designadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT).-----

-----Nesta sequência, foi remetido a reunião de Câmara a Proposta de Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Montemor-o-Velho (PERU MMV) e respetivo Relatório de ponderação das participações recebidas no período de Discussão Pública, que remeteu os documentos à Assembleia Municipal, tendo este sido aprovado em 30 de abril de 2018 e publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 116 — 19 de junho de 2018, Aviso n.º 8299/2018.-----

-----Assim, aos prédios urbanos que se encontrem reabilitados e se mantenham em bom estado de conservação, podem anualmente e até 30 de setembro, mediante vistoria a solicitar

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

4
9.

à Câmara Municipal, obter uma redução de 30% no IMI do ano correspondente, nos termos do nº6 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI); -----

----- Para obter o referido benefício fiscal é assim necessário proceder a uma avaliação física para determinar o nível do estado de conservação do imóvel. -----

----- Esta avaliação tem como base a “Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios” do NRAU, publicado pela portaria 1192-B/2006, de 3 de novembro e respetivas instruções de aplicação do ‘Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis’ (MAEC), sendo os níveis os seguintes: -----

----- 5 Excelente -----

----- 4 Bom -----

----- 3 Médio -----

----- 2 Mau -----

----- 1 Péssimo -----

----- Para este efeito foi efetuada uma vistoria, por técnico legalmente habilitado, designado pela Câmara Municipal, de acordo com o n.º 2 do artigoº 3 do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, para determinar o nível do estado de conservação do imóvel. ----

----- Da referida vistoria, conforme informação 6616/2018, resultou que o imóvel se encontra em excelente estado de conservação, reunindo as condições para a atribuição do benefício. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- Face ao exposto e considerando que o imóvel em causa reúne as condições necessárias para que o benefício seja atribuído. -----

----- Proponho que o processo seja remetido a reunião da Câmara Municipal, para apreciação do pedido e posterior encaminhamento à Assembleia Municipal, a fim de deliberar relativamente ao pedido de redução de 30% de IMI, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 112º do CIMI.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com a informação dos Serviços, deliberou por unanimidade remeter a proposta de redução de 30% de IMI à Assembleia Municipal para aprovação. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

4
2

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade para surtir efeitos imediatos.-----

-----Voltou a fazer parte da reunião o Presidente da Câmara.-----

----- 3.2.9. PEDIDO DE EMISSÃO DE CERTIDÃO PARA EFEITOS DE -----
 ----- REDUÇÃO DE IMI AO ABRIGO DO ARTIGO 112.º DO CIMI, -----
 ----- APRESENTADO POR BRUNO MANUEL DIAS DA SILVA -----
 ----- – MONTEMOR-O-VELHO - UF DE MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES -----
 ----- – PROCESSO N.º 06/2018/26 - PROPOSTA PARA DELIBERAÇÃO -----
 ----- QUANTO À REDUÇÃO DE 30% DE IMI. -----

-----Foi presente o processo mencionado em epígrafe, acompanhado da informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“A aprovação da ARU de Montemor-o-Velho em Assembleia Municipal de 15 de Junho de 2015, além de delimitar a respetiva área de reabilitação urbana, deu cumprimento à alínea c) do nº2 do art.13º do Decreto-Lei nº 307/2009, de 23 de Outubro alterado pela Lei nº32/2012, de 14 de Agosto, estabelecendo os benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, designadamente o imposto municipal sobre imóveis (IMI) e o imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis (IMT).-----

-----Nesta sequência, foi remetido a reunião de Câmara a Proposta de Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Montemor-o-Velho (PERU MMV) e respetivo Relatório de ponderação das participações recebidas no período de Discussão Pública, que remeteu os documentos à Assembleia Municipal, tendo este sido aprovado em 30 de abril de 2018 e publicado em Diário da República, 2.ª série — N.º 116 — 19 de junho de 2018, Aviso n.º 8299/2018.-----

-----Assim, aos prédios urbanos que se encontrem reabilitados e se mantenham em bom estado de conservação, podem anualmente e até 30 de setembro, mediante vistoria a solicitar à Câmara Municipal, obter uma redução de 30% no IMI do ano correspondente, nos termos do nº6 do artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI); -----

-----Para obter o referido benefício fiscal é assim necessário proceder a uma avaliação física para determinar o nível do estado de conservação do imóvel. -----

-----Esta avaliação tem como base a “Ficha de Avaliação do Nível de Conservação de Edifícios” do NRAU, publicado pela portaria 1192-B/2006, de 3 de novembro e respetivas

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

94

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

instruções de aplicação do 'Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis' (MAEC), sendo os níveis os seguintes: -----

----- 5 Excelente -----

----- 4 Bom -----

----- 3 Médio -----

----- 2 Mau -----

----- 1 Péssimo -----

----- Para este efeito foi efetuada uma vistoria, por técnico legalmente habilitado, designado pela Câmara Municipal, de acordo com o n.º 2 do artigoº 3 do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, para determinar o nível do estado de conservação do imóvel. ----

----- Da referida vistoria, conforme informação 6616/2018, resultou que o imóvel se encontra em excelente estado de conservação, reunindo as condições para a atribuição do benefício. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- Face ao exposto e considerando que o imóvel em causa reúne as condições necessárias para que o benefício seja atribuído. -----

----- Proponho que o processo seja remetido a reunião da Câmara Municipal, para apreciação do pedido e posterior encaminhamento à Assembleia Municipal, a fim de deliberar relativamente ao pedido de redução de 30% de IMI, ao abrigo do disposto no n.º 6 do artigo 112º do CIMI." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, por concordar com a informação dos Serviços, deliberou por unanimidade remeter a proposta de redução de 30% de IMI à Assembleia Municipal para aprovação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada por unanimidade para surtir efeitos imediatos. -----

----- **4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS (DAOM)** -----

----- **4.1. UNIDADE ORGÂNICA DE CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E LOGISTICA (UCIL)** -----

----- **4.2. UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (UOEM)** -----

----- **4.2.1. REDE DE ESGOTOS DE RIBEIRA DE MOINHOS – APROVAÇÃO DO PLANO DE DESVIO DE TRÂNSITO - RATIFICAÇÃO.** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

4
9.

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----
 ----- “O diretor de fiscalização informa que no seguimento dos trabalhos de implantação da Estação Elevatória 2, que vão decorrer na Rua do Outeiro Longo, na empreitada da Rede de Esgotos de Ribeira de Moinhos, vem a entidade executante, apresentar uma proposta de sinalização temporária para colmatar todos os condicionalismos decorrentes da empreitada, que se estimam em cerca de 3 semanas. -----
 ----- Mais Informa que "Contactada a Empresa que gere os transportes públicos foi-me indicado que a interrupção só deverá ter início no dia 19/09, para poderem avisar os seus clientes com tempo, pois as aulas só se iniciam na 2ª feira. -----
 ----- Na condição da interrupção só ter início no dia 19/09 proponho a sua autorização e a aprovação dos esquemas de sinalização propostos." -----
 ----- Em face do que antecede, e considerando que a obra tem financiamento comunitário e que os trabalhos devem decorrer de forma célere, por forma a evitar atrasos na execução dos mesmos, proponho que: -----
 ----- a) O Sr. Presidente da Câmara aprove de imediato o plano de desvio de trânsito, uma vez que se prevê a sua implementação com início a 19 de setembro; -----
 ----- b) Seja comunicado ao empreiteiro, empresa de transportes, Guarda Nacional Republicana – Destacamento Territorial de Montemor-o-Velho, à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Montemor-o-Velho e à Junta de Freguesia de Tentúgal; -----
 ----- c) Seja remetido à reunião do Executivo Municipal para ratificação." -----
 ----- O Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferiu o seguinte despacho em 14/09/2018: “Concordo e autorizo em conformidade com a proposta dos Serviços. À reunião de Câmara Municipal para ratificação”. -----
 ----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara datado de 14/09/2018. -----

4.3. UNIDADE ORGÂNICA DE AMBIENTE (UA)

4.3.1. AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA DE GESTÃO
 DE RU DO MUNICÍPIO 2019 E 2020 – ABERTURA DE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

----- PROCEDIMENTO, APROVAÇÃO DAS PEÇAS DE CONCURSO E-----
 ----- APROVAÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL – APROVAR EM---
 ----- MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----
 ----- “I – FUNDAMENTOS À CONTRATAÇÃO - A 31 de dezembro 2018, termina a prestação de serviços com a SUMA, relativo aos serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos em vigor desde janeiro deste ano. -----
 -----A necessidade de garantir, e otimizar, os serviços decorrentes do sistema de gestão de RU da responsabilidade do Município, nomeadamente recolha e transporte de RU dos contentores indiferenciados, verdes e monos a tratamento final; A falta de recursos humanos e equipamentos na Câmara Municipal com capacidade para efetuar o referido serviço; Torna-se necessário adquirir prestação de serviços que contemple a referida recolha e transporte de RU para o ano 2019 e 2020, com início a 1 janeiro 2019 e término a 31 de dezembro 2020. --
 -----II - ESCOLHA DO PROCEDIMENTO - Em face do valor proposto para a prestação de serviço, proponho que seja aberto procedimento de Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 artigo 20º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto, nas seguintes condições: a) Preço base de procedimento: 640.000,00 € (seiscentos e quarenta mil euros). ---
 -----III - PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO - Tendo presente o disposto no nº 3 do artigo 47º, do CCP, sobre o dever de fundamentação do preço base, informo que os custos médios unitários, foram obtidos através de consulta de procedimentos para prestações do mesmo tipo, realizados no ano transato. O prazo de execução destes serviços, irá decorrer entre o dia 01/01/2019 e dia 31/12/2020. -----
 -----IV – FUNDAMENTAÇÃO DA NÃO ADJUDICAÇÃO POR LOTES - Tendo em consideração o disposto no n. 2 do artigo 46º-A, do CCP, importa fundamentar a não adjudicação por lotes. A presente aquisição de serviços compreende os serviços de gestão de um sistema de resíduos urbanos no Concelho de Montemor-o-Velho, com operações complementares umas das outras, considerando-se que um único contrato revela mais eficiência para a entidade adjudicante. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

-----V – CUMPRIMENTO DA LEI DO ORÇAMENTO DE ESTADO (LOE) – APENAS EM CASO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - Para a presente aquisição de serviços importa, desde logo, verificar o cumprimento do disposto na Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro (Lei que aprovou o Orçamento de Estado para 2018), doravante LOE2018. De acordo com a alínea a) do n.º 2 do artigo 61.º da Lei do Orçamento de Estado para 2018, não se aplica a restrição de valor na celebração de contratos de aquisição de serviços essenciais (Lei 23/96 de 26 junho).

-----VI – CONDUÇÃO DO PROCEDIMENTO – JÚRI - Propõem-se que a Câmara Municipal nomeei o júri, nos termos do disposto no nº 1 do artigo 67º do CCP, sugerindo-se os seguintes elementos: -----

----- Júri, -----

----- -Isabel de Jesus Maurício Quinteiro, Eng.ª– Presidente -----

----- - Catarina Maria de Oliveira e Costa, Eng.ª – vogal -----

----- - Paula Cristina Nunes de Aguiar, Eng.ª – vogal -----

-----Em caso de falta e impedimento de algum (s) dos membros acima indicados, serão os mesmos substituídos por: -----

----- - Célia Maria Gariso de Oliveira, Dra. -----

----- - Bruno Miguel Achando da Silva Graça, Eng. -----

-----VII- APRECIÇÃO DA PROPOSTA - O júri, deve elaborar o relatório preliminar e final, propondo a ordenação das propostas ao órgão com competência para a decisão de contratar. Nos termos do disposto no artigo 125º do CCP, quando seja apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir os esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto da decisão de adjudicação ao órgão competente para a decisão de contratar. Refira-se ainda, que nos termos do preceituado no nº 5 do art.º 67º do CCP, antes do início de funções, todos os membros do júri e demais intervenientes no processo de avaliação de propostas, subscrevem declaração de inexistência de conflito de interesses.-----

-----VIII- REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO - Nos termos do nº 1 do artigo 94º do CCP, o contrato deve ser a reduzido a escrito. -----

-----IX – PROPOSTA - Perante o exposto, propõe-se que o Sr. Presidente da Câmara aprove:

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

-----a) A abertura de procedimento ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto (Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia); -----

-----b) O Preço base de procedimento: 640.000,00 € (seiscentos e quarenta mil euros);-----

-----c) O prazo de execução: início a 1 janeiro 2019 e términos a 31 de dezembro de 2020;

-----d) Que seja autorizado o pedido de cabimento, do valor constante na alínea b), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, sendo 320.000,00 € para 2019 e 320.000,00 € para 2020; - -----

-----e) O Júri do procedimento, e que lhe sejam delegadas competências, nos termos do art.º 69º, para apreciação dos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões que venham a ser apresentados, pelos concorrentes; -----

-----f) Nomear o gestor de contrato conforme disposto no artigo 290.º A do CCP; -----

-----g) Remeter à Assembleia Municipal para autorização do compromisso plurianual: -----

----- - 2019 – 320.000,00 € -----

----- - 2019 – 320.000,00 € -----

-----Anexo: -----

-----Programa de Concurso, Caderno de Encargos, Anexos A (Circuitos), Anexo B (Mapa de quantidades), Anexo C (Quantidades de Referência) e mapa de quantidades.” -----

-----Usou da palavra a Vereadora Dulce Ferreira tendo referido o seguinte: “Sobre este ponto gostaria de dizer que no último parágrafo do ponto I – Fundamentos à Contratação, há aqui uma questão de Português que me parece que se deva corrigir, onde consta: “RU para o ano 2019 e 2020”, deve constar “RU para os anos 2019 e 2020.” -----

-----Depois, na página 5, na alínea g) onde consta: “Remeter à Assembleia Municipal para autorização do compromisso plurianual: -----

----- - 2019 – 320.000,00 € -----

----- - 2019 – 320.000,00 € -----

-----Deve constar: “Remeter à Assembleia Municipal para autorização do compromisso plurianual:-----

----- - 2019 – 320.000,00 € -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

94

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

----- - 2020 – 320.000,00 € -----

----- Ainda sobre esta questão e tendo em conta que termina a prestação de serviços com a SUMA, relativa aos serviços de recolha de resíduos sólidos urbanos em vigor e que estamos aqui numa fase em que termina este contrato e por isso se está a iniciar este novo procedimento, gostaria de saber quem acompanha e analisa a prestação deste serviço, se há algum relatório da qualidade da prestação do serviço face ao desenvolvimento que tem e à grande abrangência que tem no nosso Concelho, se há algum documento que depois se possa ter contacto, analisar e perceber como é que os serviços analisam a prestação que esta entidade faz à Câmara Municipal. Sei que ainda não estamos no último mês, mas perguntar se é suposto ser feito e se quando estiver feito, nós poderemos depois também conhecer o documento? -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo o seguinte: -----

----- “Ponto um - Nas prestações de serviços não há nenhum relatório como não há em qualquer outra prestação na Câmara Municipal. -----

----- Ponto dois – A engenheira Catarina Costa acompanha e faz acompanhamento presencial das rotas, das situações que são reportadas todos os dias ou quase todos os dias. Portanto quem superintende e respondendo já à questão, o gestor deste procedimento é a engenheira Catarina Costa. -----

----- Em qualquer situação da Câmara, todas as situações anómalas são reportadas e são escritas ou constam de advertências verbais como em qualquer outro contrato que está em execução na Câmara”. -----

----- Seguidamente e a pedido do Presidente da Câmara pronunciou-se a engenheira Isabel Quinteiro que disse: “ Eu gostava de acrescentar o seguinte, a melhor prova de que o serviço é bem prestado ou mal prestado, são as reclamações dos nossos munícipes e posso dizer que não têm sido assim tantas, nestes últimos dois anos em que temos estado a trabalhar com a SUMA tem estado a correr muito bem. Independentemente disso o concurso é público e terá que ir recolher Visto do Tribunal de Contas e portanto até 31 de Dezembro de 2017, não era obrigatório haver relatório, agora passa a ser, quer seja prestação de serviços ou obra pública, há necessidade de fazer um relatório, é essa a função também do gestor de contratos e irá

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

existir esse relatório futuramente. Para já não existe, é feita uma avaliação em contínuo da prestação de serviços da empresa".

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços e das alterações propostas pela Vereadora Dulce Ferreira, deliberou por unanimidade aprovar:-----

----- Um - A abertura de procedimento ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto (Concurso Público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia);-----

-----Dois - O anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos.-----

-----Três – O preço base de procedimento: 640.000,00 € (seiscentos e quarenta mil euros).

-----Quatro – O prazo de execução: início a 1 janeiro 2019 e términos a 31 de dezembro de 2020. - -----

-----Cinco – O Júri do procedimento, e delegar, nos termos do art.º 69º do CCP, as competências para apreciação dos pedidos de esclarecimentos e de erros e omissões que venham a ser apresentados, pelos concorrentes. -----

-----Mais deliberou remeter o pedido de cabimento e compromisso plurianual à Assembleia Municipal, para autorização do respetivo compromisso plurianual: -----

----- - 2019 – 320.000,00 €-----

----- - 2020 – 320.000,00 €-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

4.3.2. PEDIDO DE ABERTURA DO MERCADO MUNICIPAL

- DIA 08 DE SETEMBRO DE 2018 – RATIFICAÇÃO.

-----Foi presente uma informação dos serviços a referir que a requerente Madalena Cavaleiro Caldeira Jorge veio solicitar a abertura do Mercado Municipal no dia 8 de setembro.

-----Os serviços entenderam que não existia inconveniente em viabilizar a pretensão podendo o pedido ser deferido ao abrigo do nº 7 do artº 11º do Regulamento do Mercado Municipal de Montemor-o-Velho. -----

-----Foi esclarecido, que tendo em vista a abertura do Mercado no dia 08.09.2018, era necessária a sua autorização imediata, tendo o Exmo. Sr. Presidente da Câmara proferido em,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

06.08.2018 o seguinte despacho “Concordo e autorizo em conformidade com a proposta dos serviços. À reunião de Câmara Municipal para ratificação”, pelo que foi proposta a ratificação do ato praticado pelo Presidente da Câmara. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara. -----

----- **4.3.3. PROPOSTA DE REGULAMENTO DO SERVIÇO DE GESTÃO**-----
 ----- **DE RESÍDUOS URBANOS, LIMPEZA E HIGIENE PÚBLICA DO** -----
 ----- **MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO – APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“Foi dado início ao procedimento de alteração/revisão/atualização do Regulamento, nos termos do artº 98º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 07/01), através do Edital nº 53/2015, não tendo sido recolhido qualquer contributo externo a estes serviços. -----

----- Os serviços consideram de extrema importância a alteração ao atual Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Higiene Pública do Município de Montemor-o-Velho, adequando às recomendações da ERSAR e às alterações legislativas, não condicionando também o acesso a Fundos Comunitários Europeus. -----

----- Neste seguimento, foi elaborada proposta do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Higiene Pública do Município de Montemor-o-Velho, que mereceu análise dos serviços jurídicos da Câmara Municipal, que se anexa. -----

----- Assim, nos termos da alínea g) do nº 1 do artº 25º. e das alíneas ee) e k), do nº1, do art.º 33º., da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro em harmonia com o art.º. 62 do DL 194/2009 de 20 de agosto na sua atual redação, propõe-se: -----

----- 1- Submeter a presente proposta de Regulamento Municipal a reunião do executivo municipal para apreciação; -----

----- 2- Submeter, após a sua apreciação, a discussão pública, pelo período de 30 dias uteis, nos termos da alínea c) do nº 3 do artº 100º. e do artº 101º. do Código do Procedimento Administrativo.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de setembro 24*

----- Usou a palavra o Vereador Alexandre Leal dizendo: “Portanto, pretendemos um pedido esclarecimentos em relação a essencialmente um ponto mas aproveito o facto de estar a intervir para fazer também um segundo ponto. -----

----- O primeiro ponto logo na primeira página, o ponto número 4 do preâmbulo, porque é referido a questão da inconstitucionalidade. Depois na página 18 no artigo 23.º, quando se fala em tipos de equipamento de posição, no número 3 deste artigo, aquilo que eu percebo estará subjacente quando são considerados os Ecopontos que estarão aqui incluídos os Contentores para a deposição seletiva quer do papel e cartão, embalagens plásticas, metálicas, bem como vidro e se estará também incluída a questão do um pilhómetro também conhecido por pilhão, no âmbito dos ecopontos? Eu sei que depois há um ponto que é um bocadinho mais genérico, que é outros e que deixa em aberto também essa possibilidade e comparando também um pouco com aquilo que é por norma usual neste tipo de equipamentos, daí também a questão”. -----

----- Usou a palavra a Vereadora Dulce Ferreira dizendo que: “Ainda sobre o mesmo ponto, talvez seja só uma falha de uma palavra ou outra, este é um Regulamento que na primeira página refere Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos Limpeza e Higiene Pública do Município de Montemor Velho. Depois, a página três está aqui fora do sítio, mas compreende-se, depois quando for para publicar há-de ser colocada no sítio, mas depois aqui na designação dele, no primeiro antes das disposições gerais, tem que se articular porque ele diz Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e Higiene Pública, mas falta-lhe Limpeza e Higiene Pública e se for para publicar acho que fica mais correto se for desta forma.

----- Relativamente ao art.º. 4.º., fala na Legislação aplicável, é só uma opinião, mas tendo em conta os Regulamentos que vou lendo e começa no ponto 1 por dizer “Em tudo quanto for omissis” e refere só no ponto 2 a legislação aplicável, se calhar se isto se invertesse, ficaria a legislação aplicável primeiro e depois aquilo em que for omissis. Era só uma sugestão aos serviços, que me parece que ficava mais correto e mais fácil de entender que se falasse logo da legislação. -----

----- No art.º. 1.º, também, ou falta uma palavra ou o “no” deve ser substituído, passando a ler para se perceber “O presente Regulamento é elaborado ao abrigo do artigo 241.º da

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2018 de setembro 24*

Constituição da República Portuguesa, artigos... do Código do Procedimento Administrativo no artigo 62º. do Decreto-Lei “, parece que falta aqui uma palavra, há aqui qualquer coisa neste texto que não liga. Deixo à consideração dos serviços para verem melhor, porque se este for o texto para publicar parece-me que não fica muito bem. -----

----- Também na página 2 “Assim, tendo consideração que”, deve ser “Assim, tendo em consideração que” e depois nesse nº. 1 “ A atividade de gestão de resíduos urbanos constituem serviço público essencial a qualidade de vida dos cidadãos, ao bem-estar geral, à saúde pública e à proteção do meio ambiente”, este abrir parêntesis aqui ele não está fechado em lado nenhum, parece-me que estará a mais, porque tem sentido que seja “nos termos da Lei nº. 23/96 de 26 de julho, alterada e republicada em anexo e aqui sim, onde está este abrir de parêntesis e de fechado, parece-me certo. Portanto, será com certeza só tirar aquele ali para que isto tenha sentido. -----

----- A questão dos primeiros quatro pontos do preâmbulo, acho que eles são muito soltos. Parece-me que há aqui alguma coisa que não tem muito sentido, essencialmente o ponto 2 e o 4, este texto não está bem. “Realçar que os anteriores dois pontos anteriores têm o seu valor acrescentado em algumas matérias...”, é o mesmo m artigo que o vereador Alexandre falou, mas com um sentido completamente diferente. Preocupa-me a questão de ser publicado como está. Aproveitem para verificar melhor o sentido dos vários parágrafos porque eles estão aqui muito pouco explícito. Se é para ser publicitado tudo, o texto não está da melhor forma, pelo que deverá ser melhorado antes de ir para Diário da República”.-----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara dizendo: “Vamos pôr à votação o Regulamento com as alterações que vão ser introduzidas já de imediato no texto e o mesmo segue para discussão pública, sendo certo que, determino que nenhum Regulamento vem à reunião de Câmara depois de finalizado, sem previamente ter sido completamente visto pelo Serviços Jurídicos, ou seja, não é visto parcelarmente ou em fases anteriores, mas sim quando estiver concluído, para evitar este tipo de situações”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a proposta de alteração ao Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos, Limpeza e Higiene Pública do Município de Montemor-o-Velho,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2018 de setembro 24

com as alterações propostas pelos Vereadores Alexandre Leal e Dulce Ferreira, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata;-----

----- Mais deliberou que a proposta seja submetida a discussão pública pelo período de 30 dias, conforme disposto nos artºs 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo.-

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **B. EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO DA QUALIDADE E PROJETOS AUTÁRQUICOS (EMMGQPA)** -----

----- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

----- Verificou-se a inexistência de público.-----

----- ENCERRAMENTO -----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas dezasseis horas e vinte minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



Emílio Augusto Ferreira Torrão

A SECRETÁRIA,



Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos